

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 74

Ministério Público Estadual

Recife, sexta-feira, 25 de abril de 2014

Procurador Geral de Justiça recebe visita do governador

O encontro aconteceu na sede das Promotorias de Justiça da Capital, na terça-feira (22)

O Ministério Público de Pernambuco teve sua história marcada por um fato inédito na última terça-feira (22). Pela primeira vez, um procurador-geral de Justiça recebeu em seu gabinete a visita de um governador do Estado. Depois de fazer visitas de cortesia ao Tribunal de Justiça de Pernambuco e à Assembleia Legislativa, o governador João Lyra Neto foi recebido na sede das Promotorias de Justiça, na Avenida Suasuna, pelo chefe do MPPE, Aguinaldo Fenelon, por quase duas horas.

Durante o encontro, o governador ressaltou a importância

do Ministério Público como órgão fiscalizador das leis e sua colaboração com o Executivo Estadual, ao participar de programas como o *Pacto Pela Vida*. "O Ministério Público tem uma função constitucional importante, que é ser fiscal das leis. E o Ministério Público é um parceiro não apenas do Governo do Estado, mas da população de Pernambuco e da sociedade brasileira. Por isso, fico muito feliz de estar cumprindo essa missão de consolidar ainda mais a integração entre o Governo e o Ministério Público", disse.

João Lyra também fez questão de salientar que "cada ór-

gão tem sua autonomia, mas, na hora que existe integração, quem ganha é o povo, porque permite que tenhamos mais eficiência, mais eficácia na geração de melhores serviços à população. Quanto mais estivermos integrados e juntos com a sociedade, melhor. Fico muito feliz por ver que o Ministério Público também tem essa visão, que é uma visão relativamente nova, mas essencial para nossa democracia".

Por sua vez, Fenelon destacou a importância da visita de cortesia do governador como forma de consolidar ainda mais a integração institucional entre os poderes. "Este é um

momento histórico para o Ministério Público. Pela primeira vez, um procurador-geral de Justiça recebe em seu gabinete a visita de um governador. Ficamos muito honrados com isso e também por partilharmos da visão de que, quanto mais estivermos integrados, melhor será para a sociedade", afirmou.

Durante o encontro, Fenelon fez uma breve explanação sobre os projetos *Pacto dos Municípios pela Segurança Pública e Pernambuco contra o Crack*, como exemplos de indução de políticas públicas. O procurador-geral disse ainda que o MPPE é uma instituição

inovadora que tem avançado muito no fortalecimento da cidadania.

Participaram também o procurador-geral do Estado, Thiago Norões; os subprocuradores-gerais de Justiça Fernando Barros (Assuntos Jurídicos), Lais Teixeira (Assuntos Administrativos) e Maria Helena Nunes Lyra (Assuntos Institucionais); o corregedor-geral de Justiça, Renato Silva, os promotores de Justiça Carlos Guerra (secretário-geral), José Bispo (chefe de gabinete), Paulo Augusto, Petrócio Aquino, Lúcio Almeida e Edson Guerra.

AVISO

Publicado edital para promotor de Justiça

O Ministério Público de Pernambuco faz saber que a partir do dia **6 de maio de 2014** ficarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de **15 (quinze) cargos de PROMOTOR DE JUSTIÇA e PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO**, ambos de 1ª Entrância.

O Edital do certame está publicado no Diário Oficial desta sexta-feira (25).

O último concurso público para promotor de Justiça foi realizado em 2008.

CAOP SONEGAÇÃO FISCAL

Sistema de informatização é tema de encontro

Com a finalidade de criar alinhamento metodológico no que diz respeito às ações penais tributárias e recuperação de crédito tributário, o Centro de Apoio às Promotorias de Justiça de Combate à Sonegação Fiscal (Caop Sonegação Fiscal) se reuniu com o promotor de Justiça do Ministério Público do Maranhão José Osmar Alves, e com o auditor fiscal que presta serviços para o Ministério Público de Pernambuco (MPPE), Paulo Mozart, na manhã dessa quarta-feira (23), na sede do Caop, localizado na Rua 1º de Março, Santo Antônio.

Segundo o coordenador do Caop Sonegação Fiscal, pro-

curador de Justiça José Lopes de Oliveira Filho, que intermediou a discussão, a visita do representante do Maranhão também teve como objetivo o intercâmbio de informações entre MPPE e MPMA. "O Ministério Público é uma instituição permanente e precisamos discutir as melhores formas de alinhar ações em prol da população", afirmou.

Já o promotor de Justiça José Osmar, que coordena o grupo especializado em defesa da ordem tributária no seu Estado, destacou também a importância do sistema de informática realizado pelo MPPE, que dinamiza o traba-

lho realizado. "Fico animado ao ver que existem formas de se uniformizar a condução das atividades desenvolvidas pelos Ministérios Públicos entre os Estados. Se conseguirmos êxito, o resultado será muito melhor para a população", disse.

As práticas de sonegação fiscal entre os dois Estados também foram analisadas. "Quem pratica sonegação aqui em Pernambuco, também pratica lá, e às vezes da mesma forma. Estamos conversando para ver quais procedimentos devemos utilizar para evitar tais situações", explicou o auditor fiscal Paulo Mozart.

COPA 2014

Belo Jardim deve evitar compra de ingressos

Mais uma gestão municipal terá que evitar a compra de ingressos para a Copa do Mundo 2014. O Ministério Público de Pernambuco, desta vez, recomendou que a Prefeitura e a Câmara de Vereadores de Belo Jardim (Agreste Central) se abstenham de adquirir entradas avulsas, camarotes ou pacotes de hospitalidade com a Federação Internacional de Futebol (Fifa), com a Match, empresa responsável pela logística e pelas acomodações para o Mundial, ou com as revendedoras credenciadas.

A promotora de Justiça Ana Clézia Ferreira Nunes considerou em sua recomendação

que o ato de compra de qualquer um dos produtos citados por parte do Poder Público caracteriza ofensa aos princípios expressos no artigo 37 da Constituição Federal, entre eles os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, assim como desvio de finalidade.

A recomendação foi um acolhimento da recomendação REC-PGJ nº 002/2014, visando à proteção integral e preventiva do patrimônio público em razão da proximidade da Copa 2014, que ocorrerá no período próximo de 12 de junho a 13 de julho.

Os municípios de São Lourenço da Mata (Região Metro-

politana do Recife), Macaparana, Nazaré da Mata (Mata Norte), Orobó, Salgadinho, João Alfredo (Agreste Setentrional) e Petrolina (Sertão do São Francisco) também foram recomendados pelo MPPE para evitar a compra de ingressos e pacotes.

O Grupo de Trabalho da Copa do Mundo 2014 (GT Copa) do MPPE, por meio dos promotores de Justiça Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda e Márcia Cordeiro Guimarães Lima, junto ao procurador-geral de Justiça, Aguinaldo Fenelon, também expediu recomendação à Administração Pública Estadual para que se abstenha dessa prática.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

PORTARIA POR-PGJ N.º 684/2.014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta n.º 01/2001, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar o Promotor de Justiça para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, até ulterior deliberação, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	A PARTIR DE:
Sirinhaém	022ª	Wesley Odeon Teles dos Santos	01.04.2014

II - Determinar que o Promotor de Justiça ora indicado comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando, até o dia 10 do mês subsequente, relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

IV – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01.04.2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 24 de abril de 2014.

Fernando Barros de Lima
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 685/2.014

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 26 da Lei n.º 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Ofício n.º 086/2014-GP, da Prefeitura da Cidade do Recife, protocolado sob n.º 9586-1/2014;

RESOLVE:

I – **RENOVAR** a cessão do servidor **EUGÊNIO JOSÉ BATISTA ANTUNES**, Analista Ministerial – Área Informática, matrícula n.º 187.745-3, integrante do Quadro Permanente dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, ficando à disposição da **PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE** até 31/12/2014.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 01/01/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 24 de abril de 2014.

Fernando Barros de Lima
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 686/2.014

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Membro do Ministério Público, abaixo relacionado, para o exercício das funções de Coordenador Administrativo de sede das Promotorias de Justiça, até fevereiro/2015, conforme disposto no Art. 7º da RES. PGJ 001/2012.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

Timbaúba

COORDENADOR

Alexandre Fernando Saraiva da Costa

II - Atribuir-lhe a indenização, pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 06.03.2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 24 de abril de 2014.

Fernando Barros de Lima
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 687/2.014

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 94/2014/2ªZE-PE, oriundo do Cartório da 2ª Zona Eleitoral do Recife;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **CARLOS ROBERTO SANTOS**, 29º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, que se encontra oficiando perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 7ª Zona eleitoral do Recife, para atuar nos autos do IP n.º 251/2013 (7-52.2013.6.17.0002), em trâmite na 2ª Zona Eleitoral da Capital, face declaração de suspeição do Promotor eleitoral titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 24 de abril de 2014.

Fernando Barros de Lima
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 688/2.014

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Suspender o gozo das férias de escala do Bel. **RODRIGO COSTA CHAVES**, Promotor de Justiça Criminal de Gravatá, de 2ª Entrância, que se encontram programadas para o mês de maio do corrente, para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 24 de abril de 2014.

Fernando Barros de Lima
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, DR. FERNANDO BARROS DE LIMA**, exarou os seguintes despachos:

Dia 23.04.2014

Expediente n.º: 93/2014
Processo n.º: 0015799-4/2014
Assunto: Solicitação
Despacho: *A Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para informar.*

Expediente n.º: 92/2014
Processo n.º: 0015806-2/2014
Assunto: Solicitação
Despacho: *A Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para informar.*

Procuradoria Geral de Justiça, 24 de abril de 2014.

Fernando Barros de Lima
Procurador Geral de Justiça, em exercício

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS**, exarou os seguintes despachos:

Dia 23.04.2014

Expediente n.º: 0634/2014
Processo n.º: 0017536-4/2014
Requerente: **RENATO JOSE DA SILVA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Procuradoria Geral de Justiça, 24 de abril de 2014.

José Bispo de Melo
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão do Concurso

CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES N.º 001/2014

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROMOTOR DE JUSTIÇA E PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE 1ª ENTRÂNCIA**, no uso das atribuições delegadas pela portaria POR-PGJ n.º 307/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco em 20.02.2014, tendo em vista o disposto na Resolução RES-CSMP n.º 002/2013 e as alterações introduzidas pela Resolução RES-CSMP n.º 001/2014, publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, respectivamente, nos dias 24.10.2013 e 22.04.2014,

Faz saber, a quem interessar possa, que ficarão abertas a partir do dia **06 de maio de 2014**, as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, visando ao provimento de cargos de **PROMOTOR DE JUSTIÇA** e **PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO**, ambos de 1ª Entrância, conforme disposições abaixo.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente concurso tem por objetivo o provimento de **15 (quinze)** dos cargos vagos que compõem o Quadro de Promotores de Justiça e Promotores de Justiça Substitutos de primeira entrância, com subsídio correspondente a R\$ 19.383,87 (dezenove mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos).

2. Os cargos iniciais da carreira de Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto do Ministério Público do Estado de Pernambuco, a serem providos através do presente concurso, destinam-se à lotação nos órgãos de execução do Ministério Público do Estado de Pernambuco, facultado o direito de opção exercido segundo a rigorosa ordem de classificação no Concurso Público.

3. As atribuições dos cargos são as estabelecidas na Lei Complementar Estadual n.º 12/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 21/1998, pela Lei Complementar Estadual n.º 57/2004, pela Lei Complementar Estadual n.º 83/2006 e pela Lei Complementar Estadual n.º 128/2008.

4. O concurso obedecerá às prescrições da Resolução RES-CSMP n.º 002/2013, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco em 24.10.2013 e das alterações introduzidas pela Resolução RES-CSMP n.º 001/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, em 22.04.2014.

5. A Fundação Carlos Chagas foi contratada pelo Processo Licitatório n.º 001/2014, publicada a ratificação da dispensa de licitação em 07 de fevereiro de 2014, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco, para o planejamento e realização das seguintes fases do concurso: recebimento das inscrições preliminares, elaboração, aplicação e avaliação das Provas Seletiva, Discursivas e Oral.

5.1 As demais fases do Concurso serão de responsabilidade do Ministério Público do Estado de Pernambuco.
6. O concurso terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério do Procurador Geral de Justiça.



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Maria Helena Nunes Lyra

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

OUIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Gerlânia Bezerra, Giselly Veras, Henrique Barbosa, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios

ESTAGIÁRIOS
Gabriela Alencastro, Marcelle Sales, Marilena Smith (Jornalismo), Adélia Andrade, John Allen (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins e Maria Alice Coutinho

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

7. São requisitos para o ingresso na carreira do Ministério Público: a) ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovado por meio de fotocópia autenticada da cédula de identidade ou documento equivalente, nos termos do item 9, do Capítulo V, do presente edital;

b) ter concluído o curso de bacharelado em Direito, em escola pública ou particular reconhecida pelo MEC;

c) ter, no mínimo, três anos de atividade jurídica (art. 129, § 3º, da CF e Resolução n.º 40/2009 do CNMP, com alterações trazidas pelas resoluções n.ºs 57/2010 e 87/2012);

d) estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;

e) estar quite com as obrigações eleitorais;

f) estar no gozo dos direitos políticos;

g) possuir idoneidade moral e não registrar antecedentes criminais;

h) demonstrar, na entrevista e no exame psicotécnico, condições para o exercício do cargo;

i) gozar de sanidade física e mental, comprovada em exame médico realizado por órgão oficial do Estado;

j) ser aprovado nas Provas Objetiva (seletiva), Discursivas e Oral;

k) ter tido a inscrição definitiva deferida;

l) assumir compromisso expresso de residir na Comarca, quando se tornar titular em Promotoria de Justiça;

m) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

7.1 Os requisitos das alíneas "a" e "b", do item 7, deste Capítulo, deverão ser comprovados por ocasião da Inscrição Preliminar, de acordo com o art. 14, § 1º, da Resolução RES-CSMP n.º 002/2013 e conforme estabelece o subitem 3.3, Capítulo II deste Edital; o requisito da alínea "c" no ato da posse e os demais requisitos previstos no item 7 deverão ser comprovados na época da Inscrição Definitiva, conforme Capítulo VI, deste Edital.

7.2 A comprovação de inexistência de antecedentes criminais será feita por certidão dos distribuidores criminais da Justiça Estadual, Federal - inclusive dos Juizados Especiais de ambas as Justiças - Eleitoral e Militar dos locais em que resida ou tenha residido o candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

7.3 A prova da idoneidade moral será fornecida por Professor do Curso de Direito de Universidades, membro do Ministério Público ou da Magistratura, em número de 02 (dois).

7.4 O Conselho Superior do Ministério Público apreciará livremente, em sessão secreta, a idoneidade moral dos candidatos, negando inscrição aos que considerar inidôneos.

II. DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES

1. A inscrição preliminar do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso.

2. Os requerimentos das inscrições preliminares para o Concurso serão formalizados, **exclusivamente pela Internet**, no período das 10h do dia **06/05/2014** às 14h do dia **27/05/2014** (horário de Brasília), de acordo com o item 3 deste Capítulo.

2.1 As inscrições preliminares poderão ser prorrogadas por até 2 (dois) dias úteis, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

2.2 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.concursosfccc.com.br da Fundação Carlos Chagas.

3. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfccc.com.br durante o período das inscrições e, por meio dos *links* referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

3.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição Preliminar, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.

3.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário ou débito em conta corrente de banco(s) conveniado(s), no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, até a data limite para encerramento das inscrições (**27/05/2014**);

3.2.1 O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico www.concursosfccc.com.br deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet, em qualquer banco do sistema de compensação bancária.

3.2.2 O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato.

3.2.2.1 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

3.2.2.2 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

3.3 Em sequência, e obrigatoriamente dentro do período das inscrições preliminares (**de 06/05/2014 a 27/05/2014**), o candidato deverá remeter à Fundação Carlos Chagas (Coordenação de Execução de Projetos – Ref.: Inscrição Preliminar/MP-PE - Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900), pelos Correios, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), um envelope lacrado contendo os seguintes documentos:

a) cópia autenticada da cédula de identidade ou documento equivalente;

b) cópia autenticada do diploma de bacharel em Direito registrado, ou da certidão ou atestado de colação do respectivo grau;

c) uma via do comprovante de pagamento do valor de inscrição.

3.4 Após a finalização da inscrição o candidato deverá imprimir o "Formulário de Inscrição Preliminar" constante no endereço eletrônico www.concursosfccc.com.br.

3.5 A ausência de quaisquer documentos exigidos no subitem 3.3, ou a data da postagem dos documentos seja posterior a **27/05/2014**, implicará na não efetivação da inscrição preliminar, ou no seu indeferimento, conforme o caso.

3.6 A partir do sexto dia útil seguinte à data da postagem, o candidato deverá conferir no *site* da Fundação Carlos Chagas se o envelope contendo a documentação relativa à inscrição preliminar (item 3.3) foi efetivamente recebido. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

3.7 As informações cadastrais fornecidas pelo candidato por meio da Internet são de responsabilidade exclusiva do próprio candidato, sob as penas da lei.

4. A Comissão do Concurso publicará, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco, as Inscrições Preliminares deferidas.

4.1 O resultado de todos os candidatos referente à Inscrição Preliminar poderá ser verificado no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfccc.com.br).

5. A Fundação Carlos Chagas e o Ministério Público do Estado de Pernambuco não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica a cargo do candidato, a exemplo de falhas nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

7. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção ao cidadão amparado pela Lei Estadual nº 14.016/2010, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e tenha renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar *per capita* de até meio salário mínimo mensal, conforme Decreto Federal nº 6.135/2007.

7.1 A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita por meio da indicação do Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no Formulário de Inscrição via Internet.

7.2 Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar *per capita* a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

7.3 A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Formulário de Inscrição via Internet, será consultada junto ao órgão gestor do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

8. Os requerimentos de isenção do pagamento de que trata o item anterior somente serão realizados via internet, no período **das 10h do dia 06/05/2014 às 14h do dia 08/05/2014** (horário de Brasília), na forma do item 3, deste Capítulo.

9. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

10. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

11. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do art. 10, do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

11.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

12. O candidato que solicitar a isenção de pagamento do valor da inscrição, deverá encaminhar a documentação relacionada no subitem 3.3, deste Capítulo.

13. A partir do dia **15/05/2014**, o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfccc.com.br) os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

14. O candidato que tiver o requerimento de inscrição de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido**, deverá encaminhar a documentação relacionada no subitem 3.3, deste Capítulo, até a data de **27/05/2014**.

15. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **indeferido** poderá apresentar recurso, no prazo de dois dias úteis após a publicação, no *site* da Fundação Carlos Chagas, da relação de inscrições indeferidas.

15.1 Após a análise dos recursos será divulgada no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfccc.com.br) a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.

16. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição **indeferidos** e que queiram participar do certame deverão gerar o boleto bancário no *site* da Fundação Carlos Chagas e encaminhar a documentação relacionada no subitem 3.3 deste Capítulo, até a data limite de **27/05/2014**.

17. Não serão aceitos pagamentos por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

18. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

19. O candidato sem deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até o término das inscrições (**27/05/2014**), via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Coordenação de Execução de Projetos – Ref.: Solicitação/Concurso Público – MP-PE – Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900).

19.1 O candidato deverá encaminhar, em anexo, o Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atualizado que justifique o atendimento especial solicitado.

19.2 O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

19.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

19.4 Os casos ocorridos após **27/05/2014** serão analisados e decididos pela Comissão de Concurso.

20. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

20.1 Encaminhar a solicitação, até o término das inscrições (**27/05/2014**), via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (A/C Coordenação de Execução de Projetos – Ref.: Solicitação/MP-PE – Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900).

20.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

20.3 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

20.4 A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

20.5 Não será disponibilizado, pela Fundação Carlos Chagas, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.

20.6 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

20.7 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

20.8 Os casos ocorridos após **27/05/2014** serão analisados e decididos pela Comissão de Concurso.

III. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no artigo 37 do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, na Lei Estadual n.º 10.553/91, na Resolução RES-CSMP nº 002/2013 e na Resolução CNMP nº 081/2012, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

2. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99 e à Resolução CNMP nº 081/2012, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso.

2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2 deste Capítulo resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para aprovação e ao posicionamento na classificação geral para fins de escolha das vagas de lotação e a todas as demais normas de regência do concurso. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições (do dia **06/05/2014** ao dia **27/05/2014**), via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas, considerando, para este efeito, a data da postagem.

4. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, bem como que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (do dia **06/05/2014** ao dia **27/05/2014**), via Sedex ou Aviso de Recebimento de Projetos - Ref.: Laudo Médico - Concurso Público do MP-PE - Av. Professor Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900), considerando, para este efeito, a data da postagem, os documentos a seguir:

a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão; anexando ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do Concurso;

b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência;

c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições;

d) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas discursivas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc, especificando o tipo de deficiência;

e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições.

4.1 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

4.2 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

4.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

4.3 Os deficientes visuais (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, deverão indicar um dos relacionados a seguir:

4.3.1 Dos Vox (sintetizador de voz);

4.3.2 Jaws (Leitor de Tela);

4.3.3 ZoomText (Ampliação ou Leitura).

4.4 Na hipótese de verificarem-se problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no item 4.3, será disponibilizado ao candidato fiscal ledor para Leitura de sua prova.

4.5 O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 4 letra "a", e que, não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".

5. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 4 deste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

6. No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá:

6.1 Declarar conhecer o Decreto nº 3.298/99, o Decreto nº 5.296/2004, a Resolução RES – CSMP nº 002/2013 e a Resolução RES-CSMP nº 001/2014.

6.2 Declarar estar ciente das atribuições do Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação durante o estágio probatório.

6.3 Informar se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição preliminar conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

8. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral de Classificação, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

9. Quando da convocação para a inscrição definitiva, os candidatos aprovados com deficiência serão submetidos a uma Comissão Especial de Avaliação, que opinará quanto à existência e relevância da deficiência, para os fins previstos na Resolução RES-CSMP nº 002/2013.

10. Concluindo a Comissão Especial de Avaliação pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência para habilitar o candidato a concorrer às vagas reservadas, a inscrição definitiva será deferida como candidato não deficiente, devendo o mesmo figurar apenas na lista de classificação geral final.

11. A Comissão Especial de Avaliação será composta por um Procurador de Justiça, que a presidirá, por dois Promotores de Justiça de 3ª Entrância e por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo, pelo menos um deles, médico, indicados pela Comissão de Concurso.

12. Consideram-se deficiências, para os fins previstos neste Edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3298/99 e alterações posteriores e na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

13. Os candidatos com deficiência concorrerão a todas as vagas oferecidas, somente utilizando-se das vagas reservadas quando, tendo sido aprovados, for insuficiente a classificação obtida no quadro geral de candidatos para habilitá-los à nomeação, obedecida sempre a nota mínima de aprovação.

14. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem de classificação final.

15. O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a sua deficiência durante o estágio probatório.

16. Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo.

17. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

IV.DAS PROVAS E SUA EXECUÇÃO

1. A prova compreende:

a) Prova Seletiva;

b) Provas Discursivas, em número de duas;

c) Prova Oral.

2. A Prova Seletiva e as Provas Discursivas versarão sobre as seguintes matérias:

GRUPO TEMÁTICO I – Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito de Execução Penal e Medicina Legal.

GRUPO TEMÁTICO II – Direito Civil, Direito Comercial e Direito Processual Civil.

GRUPO TEMÁTICO III – Direito Constitucional, Direito Tributário, Direito Administrativo e Direito Eleitoral.

GRUPO TEMÁTICO IV –Direitos Difusos e Coletivos, Direito da Criança e do Adolescente e Legislação Institucional.

3. A Prova Seletiva, de múltipla escolha, tem caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

3.1A Prova Seletiva terá duração de 4 (quatro) horas e consistirá em uma prova escrita sobre Conhecimentos Gerais do Direito, contendo 100 (cem questões) objetivas de múltipla escolha, composta cada questão com 5 (cinco) alternativas, com a finalidade de selecionar os candidatos a serem admitidos às Provas Discursivas.

4. O conteúdo programático da Prova Seletiva consta do Anexo I do presente Edital.

5. Durante a Prova Seletiva não será permitida qualquer tipo de consulta.

6. Serão admitidos às Provas Discursivas os candidatos que obtiverem a nota mínima de 5 (cinco) na prova seletiva e que forem classificados no quantitativo de até 10 (dez) vezes o número de vagas ofertado, inclusive todos os candidatos aprovados que empatarem na 150ª (centésima quinquagésima) classificação. Os demais candidatos serão excluídos do concurso.

6.1 A limitação prevista no item 6 deste capítulo não se aplica aos candidatos que concorram às vagas destinadas às pessoas com deficiência, sendo admitidos às provas discursivas os candidatos habilitados na Prova Seletiva e ordenados em lista específica até a 20ª (vigésima) posição.

7. As Provas Discursivas, de caráter eliminatório, compreenderão duas provas, com duração de 4 (quatro) horas, realizadas em períodos distintos, assim distribuídas:

1º Período – Primeira Prova Discursiva, constando de um Parecer, que terá nota máxima de 6 (seis) e duas questões ou perguntas, que valerão até dois pontos a solução ou resposta dada a cada uma;

2º Período – Segunda Prova Discursiva, constando de uma Denúncia que terá nota máxima de 6 (seis) e duas questões ou perguntas, que valerão até dois pontos a solução ou resposta dada a cada uma.

7.1 Somente será admitido à prova oral o candidato que obter, em cada uma das Provas Discursivas, nota igual ou superior a 5 (cinco). Os demais candidatos serão excluídos do concurso.

8. O conteúdo programático das Provas Discursivas consta do Anexo I, do presente edital.

9. Na execução das Provas Discursivas, os candidatos poderão consultar legislação, desacompanhada de qualquer comentário, anotação, jurisprudência e súmulas, material que será submetido a inspeção durante a realização das mesmas, por Promotores de Justiça designados pelo Procurador Geral de Justiça.

10. Na correção e julgamento das Provas Discursivas, a Comissão Examinadora, indicada pela Fundação Carlos Chagas, atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez), levando-se em conta, além do acerto das respostas, o conhecimento do vernáculo e a capacidade teórica e prática na exposição do pensamento.

11.1 Na correção das Provas Discursivas, o examinador lançará sua rubrica, a pontuação dada a cada uma das questões e, por extenso, a nota atribuída à prova, sendo vedada a utilização de lápis para esse fim.

11. Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho nas Provas Discursivas, poderão os candidatos valer-se das normas ortográficas vigentes à época da abertura do edital do certame, bem como daquelas implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, em decorrência do período de transição previsto no art. 2º, parágrafo único da citada norma que estabeleceu acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

12. Os candidatos que obtiverem a nota mínima exigida em cada uma das provas discursivas serão convocados à Prova Oral.

13. A Prova Oral versará sobre pontos do programa (Anexo I), sorteados no momento da prova, para arguição pelos três componentes da Comissão Examinadora, por tempo não superior a 60 (sessenta) minutos.

13.1 O conteúdo programático da Prova Oral será composto dos pontos referentes às matérias das disciplinas Direito Penal, Direito Processual Penal, Direitos Difusos e Coletivos e Direito da Criança e do Adolescente, conforme Anexo I, do presente Edital.

14. A Prova Oral será gravada em sistema de áudio, identificadas e armazenadas para posterior reprodução. Não será fornecida, em hipótese alguma, cópia e/ou transcrição dessas fitas.

15. Serão admitidos às demais etapas do concurso os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) na Prova Oral, obtida pela média aritmética das 3 (três) arguições. Os demais candidatos serão excluídos do concurso.

V. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas previstas no presente Edital realizar-se-ão na cidade de **Recife - PE**.

2. A aplicação das Provas está prevista para:

a) **Prova Seletiva** - dia **20/07/2014**;

b) **Provas Discursivas (1ª e 2ª Provas)** - dia **14/09/2014**, respectivamente, no período da manhã e da tarde;

c) **Prova Oral** - período de **29/11/2014** a **02/12/2014**.

3. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

3.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados para a realização das provas na cidade indicada no item 1 deste Capítulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de aloca-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

3.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer aos domingos, feriados e dias úteis.

4. A confirmação das datas e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para as Provas, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco, no site da Fundação Carlos Chagas: www.concursosfccc.com.br, e por meio de Cartões Informativos que serão encaminhados aos candidatos por e-mail. Para tanto, é fundamental que o endereço eletrônico constante no Formulário de Inscrição esteja completo e correto.

4.1 O candidato receberá o Cartão Informativo por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

4.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

4.1.2 A Fundação Carlos Chagas e o Ministério Público do Estado de Pernambuco não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.

4.2 A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco a publicação do Edital de Convocação para as Provas.

4.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as Provas.

5. O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfccc.com.br.

6. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação, no site da Fundação Carlos Chagas e no Cartão Informativo.

7. Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço e função de jurado deverão ser corrigidos por meio do site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfccc.com.br, de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas Objetivas.

7.1 O link para correção de cadastro será disponibilizado no primeiro dia útil após a aplicação das provas.

7.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 7 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8. Caso haja inexistência na informação relativa à condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização das provas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388 de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).

8.1 O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado, será o exclusivo responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

9.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetida a identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

10. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

10.1 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

11. Na Prova Seletiva, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

11.1 Na Folha de Resposta não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

11.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

11.3 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

12. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido, obrigatoriamente, de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, marca-texto ou borracha durante a realização das provas.

12.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Seletiva, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.

13. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o Caderno de Questões, observado o disposto no item 33, deste Capítulo e a Folha de Respostas personalizadas.

14. Durante a realização da Prova Seletiva, não será permitido qualquer tipo de consulta.

15. Na realização de cada Prova Discursiva (1ª e 2ª Provas) serão fornecidos dois Cadernos de Prova, um para rascunho e outro para redação definitiva.

15.1 A redação definitiva deverá ser elaborada no respectivo caderno para posterior avaliação, não sendo aceitos acréscimos de folhas estranhas ao Caderno de Prova, devendo ser respeitados os espaços existentes. Será anulada a prova que contenha qualquer elemento que permita a identificação do candidato.

15.2 O preenchimento do Caderno de Prova, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno. Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Prova por erro do candidato.

16. Na execução das Provas Discursivas (1ª e 2ª Provas), os candidatos poderão consultar legislação, desacompanhada de qualquer comentário, anotação, jurisprudência e súmulas, material que será submetido à inspeção durante a realização dos exames por Promotores de Justiça designados pelo Procurador-Geral de Justiça.

16.4 Não será permitido o empréstimo de material para consulta entre candidatos.

17. Salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, as Provas Discursivas deverão ser feitas pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.

17.1 No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.

17.2 Somente quando devidamente autorizado, o candidato deverá ditar todo o seu texto das Provas Discursivas ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.

18. Ao terminar as Provas Discursivas (1ª e 2ª Provas), o candidato entregará ao fiscal da sala todo o material recebido (Caderno de Rascunho e Caderno de Redação Definitiva).

18.1. As anotações realizadas no espaço destinado a rascunho não serão consideradas na correção da prova.

19. Nas Provas Seletiva e Discursivas, o candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas e nos Cadernos de Prova, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.

20. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

20.1 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

20.2 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado deverá se encaminhar à Coordenação, antes de entrar na sala de prova, para o acatamento da arma.

21. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;

c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar documento que bem o identifique;

e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;

h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;

i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

j) não devolver integralmente o material recebido, salvo o disposto no item 33 deste Capítulo;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

m) durante a realização das provas, não será permitido o uso de qualquer espécie de relógio, máquinas calculadoras, *paggers*, telefones celulares, *tablets*, computadores ou outros equipamentos similares, qualquer aparelho eletrônico, bonê, gorro, chapéu, óculos escuros ou de sol, chaves, carteiras e, ainda, material não autorizado pela Fundação Carlos Chagas como estritamente necessários à realização da prova.

n) estiver fazendo uso de protetor auricular, lápis, lapiseira, marca-texto ou borracha.

22. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

22.1 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos objetos indicados na alínea "m", item 21 deste Capítulo.

22.2 Caso seja necessário o candidato portar algum dos objetos indicados na alínea "m", estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem permanecer lacrada e embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

22.3 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, antes de entrar na sala e colocá-los nas embalagens, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

22.4 Será, também, excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os objetos indicados na alínea "m", item 21 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 22.2 deste Capítulo.

23. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, carteiras, bonês, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros ou de sol, protetores auriculares e chaves, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

23.1 A Fundação Carlos Chagas e o Ministério Público do Estado de Pernambuco não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

24. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

25. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, desde que a Inscrição Preliminar esteja deferida, mediante preenchimento de formulário específico.

25.1 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

25.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

26. Os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metal no dia da realização das provas.

27. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos nos locais de realização das provas.

28. Objetivando garantir a lisura e idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como a sua autenticidade, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação da prova, a autenticação digital e a assinatura em campo específico, por três vezes na Folha de Resposta personalizada.

28.1 A autenticação digital e assinaturas dos candidatos em sua Folha de Respostas visa a atender o disposto no item 12, Capítulo X deste Edital.

29. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Coordenador do local de realização das provas, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;

b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;

c) se a ocorrência verificar-se após o início da prova, o Coordenador do local de realização das provas, após ouvido o Plantão da Fundação Carlos Chagas, estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.

30. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.

31. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

32. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

33. Em atendimento a Lei Estadual nº 14.117/2010, os candidatos poderão levar seu Caderno de Provas somente após transcorridas 3 (três) horas do início da prova. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o respectivo caderno antes do horário permitido.

33.1 O candidato que terminar sua prova e entregar o Caderno de Provas antes do tempo determinado no item 33, não poderá retornar à sala de prova para retirar o seu Caderno de Provas.

34. As questões das Provas Objetivas ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de divulgação no [site www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), de acordo com o disposto no Cronograma de Provas e Publicações (Anexo II).

VI. DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

1. O requerimento da inscrição definitiva dar-se-á para os candidatos habilitados na Prova Oral, no prazo de 5 (cinco) dias subsequentes à divulgação do resultado pelo Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco, instruído com os documentos relacionados a seguir e prova dos indicados no item 7, Capítulo I deste Edital, com exceção dos documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" do referido item, que deverão ser apresentados por ocasião da Inscrição Preliminar.

a) certidões negativas dos cartórios de protestos das cidades onde o candidato reside e residiu e exerce e exerceu atividade nos últimos 5 (cinco) anos;

b) certidão fornecida pela Seccional ou Subseccional da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, de que não sofreu punição disciplinar no exercício da advocacia;

c) certidão negativa da Delegacia Regional do Banco Central sobre devolução de cheques emitidos sem provisão de fundos;

d) certidão da Junta Comercial do Estado onde o candidato reside e residiu e desenvolve e desenvolveu atividade nos últimos 5 (cinco) anos de que não exerce o comércio ou participa de sociedade comercial, exceto como cotista ou acionista e de não ser titular de empresa em regime de falência ou liquidação forçada;

e) títulos definidos no Capítulo VI deste Edital.

f) documento que comprove os critérios de desempates, se for o caso, conforme item 2, Capítulo VIII em que o candidato indicar no formulário de Inscrição Preliminar.

2. A Secretaria do Concurso, após receber os pedidos de inscrição definitiva, encaminhará os candidatos, por ordem alfabética e no prazo de 15 (quinze) dias úteis, à entrevista, aos exames (médico e psicotécnico) e à Perícia Médica (candidatos com deficiência) aos quais deverão apresentar-se munidos dos exames radiológicos e de laboratório que lhes forem exigidos.

2.1 O exame psicotécnico, referido no item anterior, poderá ser repetido por outro psicólogo, caso necessário.

2.2 A entrevista dos candidatos será procedida pela Comissão do Concurso.

2.3 A guia, acompanhada da relação dos exames radiológicos e de laboratório a serem feitos, será fornecida pela Comissão do Concurso.

2.4 O exame psicotécnico será realizado perante clínicas ou órgãos devidamente credenciados e indicados pelo Conselho Regional de Psicologia.

2.4.1 Ao candidato será garantido o acesso ao seu laudo psicotécnico, mediante requerimento motivado.

2.4.2 As despesas para a realização do Exame Psicotécnico e de sua eventual repetição, em caso de necessidade, correrão por conta do candidato;

2.5 Os candidatos aprovados com deficiência serão submetidos a uma Comissão Especial de Avaliação, que opinará quanto à existência e relevância da deficiência, para os fins previstos neste Edital e na Resolução RES-CSMP n.º 002/20213, conforme Capítulo III deste Edital.

2.6 O não comparecimento do candidato nos dias designados à entrevista, aos exames (médico e psicotécnico) ou à Perícia Médica (candidatos com deficiência) acarretará sua eliminação do Concurso.

3. Encerrado o prazo para a Inscrição Definitiva, o Presidente da Comissão do Concurso distribuirá os respectivos requerimentos entre os seus membros, para fins de sindicância da vida pregressa e investigação social dos candidatos.

3.1 Quando necessário, a Corregedoria Geral do Ministério Público auxiliará a Comissão do Concurso na realização da sindicância referida no *caput* deste item.

3.1.1 O Conselho Superior do Ministério Público apreciará livremente, em escrutínio secreto, a idoneidade moral dos candidatos, negando inscrição aos que considerar inidôneos.

4. Os relatores dos pedidos de inscrição definitiva e o Corregedor Geral do Ministério Público poderão ordenar diligências sobre a vida pregressa, investigação social, bem como convocar o candidato para audiência em sessão sigilosa da Comissão do Concurso.

4.1 Correrão por conta do candidato as despesas decorrentes de seu deslocamento para atender à convocação de que trata este artigo.

5. À vista dos elementos colhidos, a Comissão do Concurso decidirá sobre a Inscrição Definitiva.

VI. DOS TÍTULOS

1. Será realizada avaliação dos títulos dos candidatos que obtiveram deferida a inscrição definitiva pela Comissão do Concurso, após a apreciação da idoneidade moral dos candidatos pelo Conselho Superior do Ministério Público, da realização das entrevistas, exames (médico e psicotécnico) e a Perícia Médica (candidatos com deficiência).

1.1.1. A Comissão do Concurso julgará os títulos, obtidos até a data de publicação do Edital de Abertura do Concurso em sessão reservada, aplicando os seguintes pontos:

a) Exercício de cargo de carreira do Ministério Público, pelo período mínimo de 2 (dois) anos: 0,40 (quarenta décimos);

b) Exercício de cargo de Magistrado, pelo período mínimo de 2 (dois) anos: 0,40 (quarenta décimos);

c) Exercício de cargo público efetivo privativo de bacharel em Direito, pelo período mínimo de 2 (dois) anos: 0,10 (dez décimos);

d) Diploma ou certificado de curso de doutorado ou livre-docência na área do Direito devidamente reconhecido pelo MEC: 0,05 (cinco centésimos);

e) Diploma ou certificado de curso de mestrado na área do Direito devidamente reconhecido pelo MEC: 0,03 (três centésimos);

f) Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação ou de pós-graduação em área não jurídica devidamente reconhecida pelo MEC, independentemente do número de cursos: 0,02 (dois centésimos).

2. Para receber a pontuação relativa ao título de pós-graduação relacionado na alínea "f", do subitem 1.1 deste Capítulo, o candidato deverá comprovar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

3. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do subitem 3.1 deste Capítulo, o candidato deverá comprová-los por meio de uma das seguintes opções:

a) Cópia da CTPS acompanhada de declaração do empregador que informe o período (com início e fim), se for o caso.

b) Certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim) e as atividades realizadas, se for o caso.

4. Não serão aceitos protocolos de documentos, de certidões, de diplomas ou de declarações, os quais devem ser apresentados em cópia autenticada por tabelionato ou cópia simples acompanhada do original para conferência pela Comissão de Concurso.

5. Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o português, por tradutor oficial, e reconhecidos segundo a legislação própria.

6. A pontuação total máxima conferida aos títulos não poderá exceder 1 (um) ponto, sendo meramente classificatória.

7. A Comissão do Concurso fará a leitura da apuração dos pontos da prova de títulos e, na mesma ocasião, do resultado final em sessão pública.

8. Os candidatos poderão pleitear a retirada de títulos apresentados ao concurso, mediante requerimento ao Procurador Geral de Justiça, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias da publicação da homologação do resultado final.

VIII. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. No julgamento das provas serão obedecidos os seguintes critérios:

a) À Prova Seletiva será atribuída uma única nota zero (0) a dez (10);

b) Às Provas Discursivas será atribuída sigilosamente, nota de zero (0) a dez (10), obtendo-se o resultado final das Provas Discursivas através de média aritmética das duas Provas Discursivas;

c) À Prova Oral será atribuída sigilosamente, por cada componente da Comissão Examinadora, nota de zero (0) a dez (10). A nota final da prova oral será obtida pela média aritmética das três arguições;

d) A pontuação máxima conferida aos títulos pelos membros da Comissão do Concurso não poderá exceder 1 (um) ponto, sendo somada à média final das provas seletiva, discursivas e oral, com efeito meramente classificatório;

e) As notas da Prova Oral serão recolhidas em envelopes lacrados e rubricados pelos membros que compõem a Comissão Examinadora. A Comissão do Concurso procederá da mesma forma com os pontos atribuídos aos títulos.

f) No julgamento das provas, serão levados em conta o conhecimento do vernáculo e a capacidade de exposição do pensamento;

g) As Provas Seletiva, Discursiva e Oral serão eliminatórias, mantendo-se no certame os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco).

h) Para efeito de classificação, obedecidos ao disposto nas letras anteriores deste Capítulo, atribuir-se-ão às provas os seguintes pesos:

a) 2,5 (dois e meio) para a Prova Seletiva

b) 5 (cinco) para a média aritmética das Provas Discursivas;

c) 2,5 (dois e meio) para a nota final da Prova Oral.

i) A média final resultará do somatório da multiplicação da nota obtida na Prova Seletiva, da média aritmética das Provas Discursivas e da média da Prova Oral pelos respectivos pesos, dividindo-se o resultado por 10 (dez), considerando-se aprovado o candidato que obtiver média mínima 5,0 (cinco). À média final obtida pelo candidato aprovado somar-se-á a pontuação da prova de títulos, para efeito classificatório;

j) Para o cálculo do resultado final será observada a seguinte equação:

$$\frac{[(PS \times 2,5) + (MA/PE \times 5) + (PO \times 2,5)]}{10} = MF$$

$$MF + PT = RF$$

Significando:

a) **PS**: Prova Seletiva

b) **MA/PE**: Média Aritmética das Provas Discursivas

c) **PO**: Prova Oral

d) **MF**: Média Final

e) **PT**: Pontos dos Títulos

f) **RF**: Resultado Final.

2. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente do resultado final.

2.1 Em caso de igualdade de classificação, o desempate atenderá, após a observância do parágrafo único o artigo 27 da Lei nº 10.741/2003, sucessivamente, aos seguintes critérios:

a) Exercício de cargo de Promotor de Justiça ou de Juiz de Direito;

b) Frequência e aproveitamento em curso promovido pelo Centro de Formação e Aperfeiçoamento Funcional;

c) Mais tempo de formatura;

d) Mais tempo de serviço público no Estado;

e) Mais tempo de serviço público;

f) Ter exercido a função de jurado.

IX. DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos quanto:

a) ao indeferimento do requerimento de Inscrição Preliminar;

b) ao indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição;

c) à aplicação das Provas;

d) às questões e gabarito preliminar da Prova Seletiva;

e) à vista da Folha de Respostas da Prova Seletiva e das Provas Discursivas;

f) ao resultado das Provas;

g) ao indeferimento da Inscrição Definitiva;

h) ao resultado da Avaliação dos Títulos.

2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

2.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

2.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

3. Os recursos relacionados às alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" deverão ser impetrados exclusivamente por meio do [site](http://www.concursosfcc.com.br) da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

3.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no [site](http://www.concursosfcc.com.br) da Fundação Carlos Chagas.

3.2 A Fundação Carlos Chagas e o Ministério Público do Estado de Pernambuco não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4. Os recursos pertinentes às alíneas "g" e "h" deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão do Concurso, na sede do Ministério Público do Estado de Pernambuco, situada na Rua do Imperador Dom Pedro II, n.º 473 (Edif. Roberto Lyra) - Santo Antonio, CEP 50010-240, Recife/PE.

4.1 O recurso pode ser proposto pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído para este fim específico.

4.2 O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, para efeito de verificação da tempestividade, será considerada a data do ingresso da peça recursal na sede do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

6. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado em Edital.

7. Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Seletiva a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.

8. Será concedida vista das Provas Discursivas a todos os candidatos que tiveram as respectivas provas corrigidas, conforme Capítulo IV deste Edital, em período a ser informado em Edital específico.

9. A vista da Folha de Respostas da Prova Seletiva e das Provas Discursivas será realizada no *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista de prova estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas.

10. Nos casos de sua atribuição, a Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

12. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

13. Na ocorrência do disposto nos itens 11 e 12 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.

14. Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor desprezite a Banca Examinadora;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

e) encaminhados por meio da Imprensa e/ou de "redes sociais online".

15. No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.

16. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

17. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, não tendo qualquer caráter didático e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

18. A Comissão do Concurso homologará o resultado do julgamento dos recursos, exceto se houver evidente descumprimento das regras editalícias, ocasião em que intervirá para restaurar a legalidade do certame, determinando, por decisão escrita e fundamentada, a correção à Fundação Carlos Chagas.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

3. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

4. A aprovação e classificação no Concurso geram o direito à nomeação para aqueles candidatos classificados dentro do número de vagas previstas neste edital, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes (ainda que supervenientes), seguindo rigorosamente a ordem de classificação das duas listagens e ao prazo de validade do Concurso.

5. Os atos relativos ao presente Concurso, editais, convocações, avisos e resultados serão publicados Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco e disponibilizados nos sites do Ministério Público do Estado de Pernambuco (www.mppe.mp.br) e da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), até a homologação do Concurso.

6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de Avisos, Comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Público no Diário do Estado e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco, e até a homologação do Concurso, no site da Fundação Carlos Chagas.

6.1 A publicação dos atos relativos à convocação para posse e nomeação, após a homologação do Concurso, serão de competência exclusiva do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

7. Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do candidato para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br na data em que os resultados das provas forem publicados no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco.

8. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, conforme item 7 deste Capítulo, e a publicação do Resultado Final e homologação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco.

8.1 Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.

9. Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes do Formulário de Inscrição, o candidato deverá:

9.1 Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, conforme estabelecido no item 7 do Capítulo V deste Edital, por meio do *site* www.concursosfcc.com.br.

9.2 Após o prazo estabelecido no item 9.1 até a homologação dos Resultados, encaminhar via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR) à Fundação Carlos Chagas (Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC – Ref.: Atualização de Dados Cadastrais/MP-PE – Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900).

9.3 Após a homologação do Concurso, solicitar a atualização dos dados cadastrais ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, por e-mail, mediante declaração assinada e datada, contendo a identificação completa do candidato.

9.4 As alterações nos dados pessoais quanto ao critério de desempate estabelecido no subitem 2.1, Capítulo VIII deste Edital, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 9.1 deste Capítulo, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.

10. É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso.

11. O Ministério Público do Estado de Pernambuco e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;

b) endereço residencial errado ou não atualizado;

c) endereço de difícil acesso;

d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;

e) correspondência recebida por terceiros.

12. O Ministério Público do Estado de Pernambuco, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará 1 (uma) foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação Digital - CAD e, na sequência, coletará a assinatura do candidato e procederá à autenticação digital no Cartão para confirmação dos dados digitais e/ou assinaturas solicitadas no dia da realização das Provas.

13. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

13.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 13 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299, do Código Penal.

14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

15. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à sua apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

16. O Ministério Público do Estado de Pernambuco e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

17. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.

18. O Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco apreciará a regularidade do concurso e o homologará com base no julgamento da Comissão do Concurso, encaminhando ao Procurador Geral de Justiça a lista dos candidatos aprovados para nomeação.

19. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

Recife, 24 de abril de 2014.

Adriana Gonçalves Fontes
Procuradora de Justiça
Presidente do Comissão do Concurso

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

As provas que compõem o programa do concurso versarão sobre as seguintes matérias:

GRUPO TEMÁTICO I

DIREITO PENAL

- Postulados constitucionais fundamentais de direito penal.
- Da aplicação da lei penal. Conflito aparente de normas.
- Do crime.
- Da imputabilidade penal.
- Do concurso de pessoas.
- Das penas:
 - Teorias retributiva, preventiva e mista.
 - Espécies.
 - Cominação.
 - Aplicação.
 - Suspensão condicional da pena privativa de liberdade.
 - Livramento condicional.
 - Efeitos da condenação.
 - Reabilitação.
- Das medidas de segurança.
- Da ação penal.
- Da extinção da punibilidade.
- Dos crimes contra a pessoa (Cód. Penal, arts. 121 a 154).
- Dos crimes contra o patrimônio (Cód. Penal, arts. 155 a 183).
- Dos crimes contra a propriedade imaterial (Cód. Penal, arts. 184 e 186).
- Dos crimes contra a organização do trabalho (Cód. Penal, arts. 197 a 207).
- Dos crimes contra o sentimento religioso e o respeito aos mortos (Cód. Penal, arts. 208 a 212).
- Dos crimes contra a dignidade sexual (Cód. Penal, arts. 213 a 234-A).
- Dos crimes contra a família (Cód. Penal, arts. 235 a 249).
- Dos crimes contra a incolumidade pública (Cód. Penal, arts. 250 a 285).
- Dos crimes contra a paz pública (Cód. Penal, arts. 286 a 288).
- Dos crimes contra a fé pública (Cód. Penal, arts. 289 a 311-A).
- Dos crimes contra a Administração Pública (Cód. Penal, arts. 312 a 359-H).
- Aspectos penais da seguinte legislação vigente:
 - Contravenções Penais (Decreto-lei nº 3.688/41 e Decreto-lei nº 6.259/44).
 - Abuso de Autoridade (Lei nº 4.898/65).
 - Responsabilidade de Prefeitos e Vereadores (Decreto-lei nº 201/67).
 - Preconceito de raça ou de cor (Lei nº 7.716/89).
 - Ação civil pública (Lei nº 7.347/85).
 - Infância e Juventude (Lei nº 8.069/90).
 - Hediondez e ilícitos assemelhados (Lei nº 8.072/90).
 - Ordem econômica, tributária e relações de consumo (Leis nº^S 8.078/90, 8.137/90 e 8.176/91).
 - Crimes previstos na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93).
 - Juizados Especiais Criminais (Leis nº^S 9.099/95 e 10.259/01).
 - Tortura (Lei nº 9.455/97).
 - Trânsito (Lei nº 9.503/97).
 - Meio ambiente (Lei nº 9.605/98).
 - Proteção à vítima e testemunha (Lei nº 9.807/99).
 - Torcedor (Lei nº 10.671/03).
 - Idoso (Lei nº 10.741/03).
 - Armas (Lei nº 10.826/03).
 - Falimento (Lei nº 11.101/05).
 - Violência doméstica e de gênero (Lei nº 11.340/06).
 - Lei de Drogas (Lei nº 11.343/06).
 - Lavagem de dinheiro (Leis nº^S 9.613/98 e 12.683/12).
 - Organização criminosa (Lei nº 12.850/13).

DIREITO PROCESSUAL PENAL

- Princípios do processo penal.
- Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas.
- Persecução criminal extrajudicial: o inquérito policial, o Ministério Público e a polícia judiciária.
- Ação penal: conceito, condições, pressupostos processuais. Ação penal de iniciativa pública. Titularidade, condições de procedibilidade. Denúncia: forma e conteúdo; recebimento e rejeição. Ação penal de iniciativa privada: Titularidade. Queixa. Renúncia. Perdão. Decadência. Perempção. Extinção da punibilidade.
- Ação civil *ex delicto*.
- Jurisdição e competência. Critérios de determinação e modificação de competência. Incompetência. Conexão e continência.
- Das questões e processos incidentes.
- Da prova: conceito, princípios básicos, objeto, meios, espécies, ônus, procedimento probatório, limitações constitucionais das provas, sistemas de apreciação.
- Sujeitos processuais: do juiz, do Ministério Público, do acusado e defensor, dos assistentes e auxiliares da Justiça. Vítima no processo penal.
- Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória. Da prisão em flagrante. Da prisão preventiva. Da prisão domiciliar. Das outras medidas cautelares. Da liberdade provisória, com ou sem fiança. Da prisão temporária.
- Das medidas assecuratórias.
- Das citações e intimações. Forma, lugar e tempo dos atos processuais.
- Processo e procedimento. Pressupostos processuais. Formas procedimentais. Procedimento comum. Instrução criminal. Procedimento ordinário. Procedimento sumário. Procedimento sumaríssimo. Juizados Especiais Criminais. Procedimento relativo ao Tribunal do Júri. Procedimentos especiais, inclusive de leis especiais.
- Atos das partes, dos juizes, dos auxiliares da Justiça e de terceiros.
- Dos prazos: características, princípios e contagem.
- Da sentença. Conceito, requisitos, classificação, publicação e intimação. Sentença absolutória: providências e efeitos. Sentença condenatória: fundamentação da pena e efeitos. Efeitos civis da sentença penal.
- Da coisa julgada penal. Inimputabilidade e processo penal.
- Das nulidades.
- Dos recursos em geral: princípios, modalidades, recursos em espécie e fungibilidade.
- Recursos especial e extraordinário.
- Das ações de impugnação. Da revisão criminal. Do *habeas corpus*. Do mandado de segurança. Das exceções. Do desaforamento.
- Da execução das penas em espécie. Dos incidentes da execução penal.
- Aspectos processuais das seguintes leis especiais: Lei nº 7.210/84; Lei nº 8.069/90; Lei nº 9.099/95; Lei nº 10.259/01; Lei nº 11.343/06; Lei nº 4.898/65; Lei nº 9.503/97; Lei nº 8.072/90; Lei nº 8.930/94; Lei nº 9.455/97; Lei nº 7.960/89; Lei nº 9.807/99; Lei nº 9.613/98; Lei 12.683/12; Lei nº 9.605/98; Lei nº 9.296/96; Lei nº 12.850/13; Lei nº 8.038/90; Lei nº 12.037/09; Lei 11.340/06.

DIREITO DE EXECUÇÃO PENAL

Lei de Execução Penal n.º 7.210/84 e alterações posteriores.

MEDICINA LEGAL

- Corpo de Delito, perícia e peritos em Medicina Legal.
- Documentos Médico-Legais.
- Conceitos de identidade, de identificação e de reconhecimento.
 - Principais métodos de identificação.
- Lesões e mortes por ação contundente, por armas brancas e por projéteis de arma de fogo comuns e de alta energia.
- Conceito e diagnóstico da morte.
- Fenômenos cadavéricos.
- Cronotanatognose, comoriência e promoriência.
- Exumação.
- Causa jurídica da morte.

- Morte súbita e morte suspeita.
- Exame de locais de crime.
- Aspectos médico-legais das toxicomanias e da embriaguez.
- Lesões e morte por ação térmica, por ação elétrica, por baropatias e por ação química.
- Aspectos médico-legais dos crimes contra a liberdade sexual, da sedução, da corrupção de menores, do ultraje público ao pudor e do casamento.
- Asfixias por constrição cervical, por sufocação, por restrição aos movimentos do tórax e por modificações do meio ambiente.
- Aspectos médico-legais do aborto, infanticídio e abandono de recém-nascido.
- Modificadores e avaliação pericial da imputabilidade penal e da capacidade civil.
1. Doença mental, desenvolvimento mental incompleto ou retardado, perturbação mental.
- Aspectos médico-legais do testemunho, da confissão e da acareação.
- Aspectos médico-legais das lesões corporais e dos maus-tratos a menores.

GRUPO TEMÁTICO II

DIREITO CIVIL

- Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Eficácia no tempo: vigência, revogação, repristinação, retroatividade, início e cessação de sua obrigatoriedade. A integração da norma jurídica. Fontes. Classificação e hierarquia. Eficácia no espaço: territorialidade e extraterritorialidade. Noções gerais de Direito Internacional Privado. Conflito de normas jurídicas no espaço. Ato jurídico perfeito, direito adquirido e coisa julgada. Hermenêutica, interpretação e aplicação do Direito.
- Parte Geral: a relação jurídica, os direitos subjetivos e o exercício dos direitos. Pessoas naturais e jurídicas. Personalidade, capacidade e estado. Ausência. Domicílio. Sociedades, Associações, Fundações e OSCIP. Bens e sua classificação. Ato, fato e negócio jurídico, pressupostos e requisitos, defeitos, inexistência, invalidade e ineficácia. Atos ilícitos. Dano material. Dano moral. Prescrição e decadência. Provas.
- Direito das Obrigações. Modalidades, fontes, efeitos. Transmissão das obrigações. Extinção das obrigações. Inadimplemento. Mora. Cláusula penal. Juros. Correção monetária. Obrigações por declaração unilateral de vontade. Responsabilidade Civil. Culpa, dolo, liquidação das obrigações. Responsabilidade civil objetiva. Contratos. Contratos em geral. Formação. Resolução, rescisão e resilição. Revisão de contratos. Onerosidade excessiva. Responsabilidade pré-contratual e responsabilidade pós-contratual. Contratos em espécie: doação, compra e venda, comodato, prestação de serviços, locação de bens móveis, locação de bens imóveis, empréstimo, transação. Evicção. Vício redibitório.
- Direito das Coisas. Posse: conceito, natureza e classificação. Aquisição da posse, efeitos, perda e comosse. Direitos reais. Aquisição e perda da propriedade: conceito, elementos constitutivos, classificação, restrições e modos de aquisição. Usucapião. Propriedade rural e urbana. Função social da propriedade. Direito de vizinhança. Do condomínio. Superfície. Servidão. Usufruto: disposições gerais, direitos e obrigações do usufrutuário. Uso. Penhor, Hipoteca, Anticrese. Propriedade fiduciária.
- Direito de Família. Casamento: conceito, natureza, características, fins, impedimentos matrimoniais, causas suspensivas, o processo de habilitação, a celebração e suas modalidades; anulação, nulidade e inexistência. Efeitos do casamento. Direitos e deveres dos cônjuges. Regime de bens. Pacto antenupcial. Separação e divórcio. Das relações de parentesco. Proteção da pessoa dos filhos. Reconhecimento de filho. Obrigação alimentária. Adoção, filiação e investigação de paternidade. O poder familiar. Bem de família. Tutela, curatela e ausência. União estável: conceito, características, direitos e obrigações, e efeitos jurídicos. Concubinato. Alienação parental. Guarda de filhos. Direito de visita.
- Direito das Sucessões. Sucessão Geral. Sucessão legítima. Sucessão testamentária: características e pressupostos, sucessão a título universal e singular. Abertura da sucessão, devolução sucessória e aquisição da herança. Aceitação e renúncia. Capacidade sucessória e indignidade. Cessão da herança. Herança jacente e vacante. Ordem da vocação hereditária. Direito de representação. Petição de herança. Deserdação. Indignidade. Inventário e Partilha. Colação. Substituições.
- Registros públicos: Lei nº 6.015, de 31/12/73.
- Parcelamento do Solo Urbano: Leis nº 6.766/77 e Lei nº 9.785/99. Lei nº10.257/2001 (Estatuto da Cidade).
- Direitos da personalidade. Nome civil, pseudônimo, mudança de nome. Direito à intimidade, ao sigilo e ao segredo. Transplante de órgãos. Doação de órgãos.
- Direito de autor.

DIREITO COMERCIAL

- Empresa e empresário.
- Comerciante. Autorização para comerciar.
- Atos de comércio.
- Contratos mercantis e contratos bancários.
- Penhor mercantil.
- Sociedades empresárias. Alterações societárias. Fusão, cisão e incorporações.
- Empresário, empresa e estabelecimento no novo Código Civil.
- Registro Público de empresas.
- A Disciplina das Sociedades no novo Código Civil.
- Empresas individuais de responsabilidade limitada.
- Sociedade por ações: características, funções e órgão e valores mobiliários.
- Desconsideração da personalidade jurídica.
- Falência, Recuperação de Empresas e Liquidação Extrajudicial.
- Propriedade industrial: patente de invenção, modelo de utilidades, registro de desenho industrial e de marca. Proteção conferida pela patente. Direitos sobre a marca.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

- Ação: conceito e teorias da ação.
- Sujeitos da relação processual. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros: assistência, nomeação à autoria, denunciação da lide e chamamento ao processo. Ministério Público no Processo Civil.
- Teoria das invalidades processuais. Conceito, espécie e regime jurídico.
- Jurisdição Contenciosa e Voluntária. Conceito. Procedimento comum ordinário e procedimentos especiais: conceito e natureza jurídica. Procedimento Sumário.
- Sistemas de direito probatório. Ônus da prova.
- Sentença: conceito e classificações.
- Recursos: conceito, espécie, regime jurídico e efeitos.
- Coisa julgada: conceito. Limites subjetivos e objetivos.
- Execução por quantia certa contra devedor solvente. Cumprimento de sentença.
- Insolvência. Concurso de credores. Concurso universal e concurso particular.
- Embargos do devedor e de terceiro. Conceito, natureza jurídica, competência para os respectivos procedimentos, legitimados e efeitos. Impugnação ao cumprimento de sentença.
- Processo cautelar. Tutela cautelar e tutela antecipatória. Eficácia temporal dos provimentos cautelares. Ação cautelar nominada. Arresto. Sequestro. Busca e apreensão. Asseguração de provas. Alimentos provisionais. Posse em nome do nascituro. Medidas provisionais do direito de família.
- Jurisdição voluntária. Testamentos e Codicilos: abertura, registro e cumprimento, confirmação do testamento particular. Execução dos testamentos. Interdição. Nomeação de tutor e de curador. Retificação de registro civil. Alienações judiciais. Bens de ausentes. Herança jacente. Organização e fiscalização de fundações. Perda e suspensão do poder familiar: hipóteses de cabimento e legitimidade ativa.
- Ação de alimentos.
- Ação de mandado de segurança.
- Ação civil pública. Compromisso de ajustamento.
- Ação popular.
- Ação Civil de Ressarcimento do Dano Decorrente de Sentença Penal Condenatória (exdelicto).
- Improbidade administrativa: processo judicial (Lei nº 8.429/92).
- Ações possessórias.
- Separação e divórcio.
- Ação de usucapião.
- Função do Ministério Público nas ações reguladas pelo Código de Defesa do Consumidor.
- Ações coletivas para defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Legitimação.
- Ação Monitoria.
- Aspectos processuais da Lei nº 8.038/90; Lei nº 1.060/50; Lei nº 9.099/95; Lei nº 10.259/01; Lei nº 8.078/90; Lei nº 7.347/85; Lei nº 8.069/90; Lei nº 11.340/06; Lei nº 10.741/03.
- Atuação extrajudicial do Ministério Público.

GRUPO TEMÁTICO III

DIREITO CONSTITUCIONAL

- Constituição e Direito Constitucional: noções gerais, ciclos constitucionais, classificação das Constituições. A divisão do Direito Constitucional. As suas relações com outras disciplinas jurídicas. Fontes do Direito Constitucional.
- Poder Constituinte. Poder estatal e poder constituinte. Espécies de poder constituinte. Poder constituinte e revolução.
- Controle de constitucionalidade das leis. A supremacia da Constituição. Controle político e controle jurisdicional. Tipos de controle no direito brasileiro. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Controle das omissões inconstitucionais. Súmula vinculante. Questões políticas.
- Aplicabilidade das normas constitucionais. Cláusulas mandatórias e diretórias. Normas autoexecutáveis e não autoexecutáveis. Normas de eficácia plena, contida e limitada.
- Efeitos da Constituição nova sobre a Constituição anterior: o fenômeno jurídico da desconstitucionalização; sobre a legislação ordinária anterior: fenômenos jurídicos da recepção e da repristinação. A Constituição nova e os direitos adquiridos.
- Interpretação constitucional. Princípios e métodos. Interpretação e construção. A doutrina dos poderes implícitos. O preâmbulo das Constituições.
- Princípios fundamentais: definição e função.
- Direitos fundamentais. Direitos individuais e coletivos. Direitos econômicos e sociais. Direitos de solidariedade. Proteção dos direitos fundamentais: contra o legislador e o administrador. Os direitos fundamentais e as circunstâncias políticas excepcionais: estado de defesa e estado de sítio. Garantias e remédios constitucionais. Direitos sociais e sua efetivação. Tratados Internacionais de Direitos Humanos: sua posição no ordenamento jurídico brasileiro.
- Nacionalidade e cidadania. Condição jurídica do estrangeiro. Direitos políticos. Condições de elegibilidade. Partidos políticos.
- Organização político-administrativa. Estado federal: União, Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios. Repartição de competências legislativas. Autonomia estadual e municipal. Intervenção federal e estadual.
- Governo representativo. Sistema presidencial e parlamentar. Princípio da separação de poderes. Organização dos Poderes. O Legislativo: estrutura, funcionamento e atribuições. Do processo legislativo. As espécies normativas. Fiscalização contábil, financeira

- e orçamentária. O Executivo: atribuições e responsabilização política. Chefia de Estado, chefia de governo e chefia da Administração. O Judiciário: órgãos, garantias e competências. Funções essenciais à Justiça: Ministério Público, Advocacia Pública, Advocacia e Defensoria Pública.
- Direito constitucional tributário e legislação tributária: princípios gerais e limitações ao poder de tributar. Impostos da União, dos Estados-Membros e dos Municípios. Discriminação, repartição, destinação e vinculação constitucional da receita tributária. Impostos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Fundos de participação.
 - Fontes do direito tributário: Hierarquia das normas. Legislação Tributária: Disposições gerais e preliminares. Leis, tratados e convenções Internacionais e decretos. Normas Complementares. Vigência. Aplicação. Interpretação. Integração.
 - Obrigaçãõ tributária: Obrigação principal e acessória. Fato Gerador: ocorrência, aspectos materiais, temporal e espacial. Elementos valorativos: base de cálculo e alíquota. Efeitos, consequências, validade e invalidade dos atos jurídicos. Fato Gerador. Sujeito ativo e passivo da obrigação tributária: contribuinte e responsável. Solidariedade. A imposição tributária e as convenções particulares. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Preferência. Fraude à execução. Decretação de indisponibilidade no curso do processo executivo: requisitos e procedimento. Arrolamento Fiscal de Bens
 - Decadência e Prescrição em matéria tributária: prescrição, decadência, prescrição intercorrente judicial e administrativa.
 - Responsabilidade tributária: sucessores, terceiros, responsabilidade por infrações, responsabilidade pessoal, responsabilidade dos diretores e gerentes das pessoas jurídicas de direito privado por dívidas sociais. Responsabilidade supletiva. Substituição tributária. Pagamento indevido: Compensação e Repetição de Indébito.
 - Crédito tributário: constituição, lançamento, natureza jurídica. Caráter vinculado da atividade de lançamento, efeitos e modalidades. Garantias e privilégios do crédito tributário. Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Garantias e privilégios do crédito tributário.
 - Tributos: Conceito. Natureza jurídica. Classificação: impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições sociais. Contribuições: espécies e natureza jurídica. Pedágio. Tributação dos ganhos de capital: tendências do sistema e seus fundamentos. Tributaçãõ sobre o valor agregado: tendências do sistema e seus fundamentos.
 - Administração tributária: fiscalização, sigilo, auxílio da força pública, excesso de exação. Dívida ativa: inscrição, presunção de certeza e de liquidez e consectários. Certidões negativas. Secretaria da Receita Federal. Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ). Fiscalização. Arrecadação.
 - Processo administrativo e judicial fiscal: consulta, contencioso administrativo. Processo judicial Tributário. Ações de iniciativa do fisco: execução fiscal, cautelar fiscal. Ações de iniciativa do contribuinte: anulatória do débito fiscal, declaratória de inexistência de relação jurídica, de consignação em pagamento, de repetição de indébito, mandado de segurança.
 - Direito Financeiro: Sede constitucional, seu objeto e suas fontes. Normas gerais de direito financeiro e de direito tributário: autonomia científica e normativa. Atividade financeira do Estado: fundamentos financeiros, econômicos e jurídicos. Finalidades. Aspectos tributários das leis: de responsabilidade tributária, de diretrizes orçamentárias, de orçamento anual, Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações.
 - Preços públicos, tarifas e taxas: distinção. Dívida ativa da União, de origem tributária e não-tributária. Certidão negativa. Administração tributária. Lei Complementar nº 118/05.
 - Ilícito tributário: Ilícito e sanção. Ilícito administrativo tributário. Ilícito penal tributário: crimes contra a ordem tributária, apropriação indébita. Sanção administrativa e sanção penal. Responsabilidade penal. Sanções pessoais e patrimoniais.

DIREITO TRIBUTÁRIO

- Sistema Tributário Nacional: Princípios constitucionais tributários. Limitações do poder de tributar. Impostos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Discriminação, repartição, destinação e vinculação constitucional da receita tributária. Impostos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Fundos de participação.
- Fontes do direito tributário: Hierarquia das normas. Legislação Tributária: Disposições gerais e preliminares. Leis, tratados e convenções Internacionais e decretos. Normas Complementares. Vigência. Aplicação. Interpretação. Integração.
- Obrigaçãõ tributária: Obrigação principal e acessória. Fato Gerador: ocorrência, aspectos materiais, temporal e espacial. Elementos valorativos: base de cálculo e alíquota. Efeitos, consequências, validade e invalidade dos atos jurídicos. Fato Gerador. Sujeito ativo e passivo da obrigação tributária: contribuinte e responsável. Solidariedade. A imposição tributária e as convenções particulares. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Preferência. Fraude à execução. Decretação de indisponibilidade no curso do processo executivo: requisitos e procedimento. Arrolamento Fiscal de Bens
- Decadência e Prescrição em matéria tributária: prescrição, decadência, prescrição intercorrente judicial e administrativa.
- Responsabilidade tributária: sucessores, terceiros, responsabilidade por infrações, responsabilidade pessoal, responsabilidade dos diretores e gerentes das pessoas jurídicas de direito privado por dívidas sociais. Responsabilidade supletiva. Substituição tributária. Pagamento indevido: Compensação e Repetição de Indébito.
- Crédito tributário: constituição, lançamento, natureza jurídica. Caráter vinculado da atividade de lançamento, efeitos e modalidades. Garantias e privilégios do crédito tributário. Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Garantias e privilégios do crédito tributário.
- Tributos: Conceito. Natureza jurídica. Classificação: impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições sociais. Contribuições: espécies e natureza jurídica. Pedágio. Tributação dos ganhos de capital: tendências do sistema e seus fundamentos. Tributaçãõ sobre o valor agregado: tendências do sistema e seus fundamentos.
- Administração tributária: fiscalização, sigilo, auxílio da força pública, excesso de exação. Dívida ativa: inscrição, presunção de certeza e de liquidez e consectários. Certidões negativas. Secretaria da Receita Federal. Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ). Fiscalização. Arrecadação.
- Processo administrativo e judicial fiscal: consulta, contencioso administrativo. Processo judicial Tributário. Ações de iniciativa do fisco: execução fiscal, cautelar fiscal. Ações de iniciativa do contribuinte: anulatória do débito fiscal, declaratória de inexistência de relação jurídica, de consignação em pagamento, de repetição de indébito, mandado de segurança.
- Direito Financeiro: Sede constitucional, seu objeto e suas fontes. Normas gerais de direito financeiro e de direito tributário: autonomia científica e normativa. Atividade financeira do Estado: fundamentos financeiros, econômicos e jurídicos. Finalidades. Aspectos tributários das leis: de responsabilidade tributária, de diretrizes orçamentárias, de orçamento anual, Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações.
- Preços públicos, tarifas e taxas: distinção. Dívida ativa da União, de origem tributária e não-tributária. Certidão negativa. Administração tributária. Lei Complementar nº 118/05.
- Ilícito tributário: Ilícito e sanção. Ilícito administrativo tributário. Ilícito penal tributário: crimes contra a ordem tributária, apropriação indébita. Sanção administrativa e sanção penal. Responsabilidade penal. Sanções pessoais e patrimoniais.

DIREITO ADMINISTRATIVO

- Origens, objeto e conceito do Direito Administrativo.
- Função administrativa. Regime jurídico administrativo. Aplicação do regime jurídico administrativo a entidades da Administração Indireta, entidades de colaboração e particulares.
- Poderes da Administração. Poder normativo e regulamentar. Poder de polícia. Poder discricionário. Poder hierárquico.
- Princípios da Administração Pública.
- Organização Administrativa. Descentralização. Desconcentração. Órgãos públicos.
- Entidades da Administração Indireta e seu regime jurídico. Entidades de colaboração e seu regime jurídico.
- Improbidade administrativa.
- Ato administrativo.
- Processo administrativo.
- Licitações e contratos administrativos.
- Convênios e consórcios administrativos.
- Serviços públicos: caracterização, titularidade, regime jurídico e delegação a particulares.
- Intervenção do Estado no domínio econômico. Exercício de atividade econômica pelo Estado. Regulação.
- Intervenção do Estado sobre a propriedade privada.
- Bens públicos: caracterização, titularidade, regime jurídico, aquisição, alienação e utilização dos bens públicos pelos particulares.
- Agentes públicos. Cargos, empregos e funções públicas. Regime constitucional e legal. Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco (Lei nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e atualizações). Responsabilidade dos agentes públicos. Regime previdenciário dos agentes públicos. Lei Complementar nº 28, de 14 de janeiro de 2000 e atualizações.
- Responsabilidade extracontratual do Estado.
- Controle administrativo, legislativo e judicial da Administração. Lei de Acesso à Informação Pública – Lei nº 12.527/2011. Lei anticorrupção - Lei nº 12.846/2013.
- Mandado de Segurança individual. Mandado de Segurança Coletivo. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Injunção. *Habeas Data*.
- Prescrição e decadência nas relações jurídicas envolvendo a Administração.
- A reforma do Estado: disciplina e efeitos. Formas de parceria com a iniciativa privada. Parceria Público-Privada. Terceirização. Fomento. Consórcios Públicos.
- Infrações e sanções administrativas.

DIREITO ELEITORAL

- Ministério Público Eleitoral: Composição; Atribuições; Ministério Público Eleitoral e lisura do processo eleitoral.
- Capacidade eleitoral: Requisitos; Limitações decorrentes de descumprimento do dever eleitoral.
- Alistamento eleitoral: Ato de alistamento; Fases do alistamento; Efeitos do alistamento; Cancelamento e exclusão; Revisão do eleitorado.
- Elegibilidade: Registro de candidaturas; Impugnações ao registro de candidaturas; Inelegibilidades - Inelegibilidades constitucionais; Inelegibilidades infraconstitucionais ou legais; e Arguição judicial de inelegibilidade.
- Partidos políticos: Sistemas partidários; Criação, fusão e extinção dos partidos políticos; Órgãos partidários; Filiação partidária; Fidelidade partidária; Financiamento dos partidos políticos, controle de arrecadação e prestação de contas.
- Garantias eleitorais: Liberdade de escolha; Proteção jurisdicional contra a violência atentatória à liberdade de voto; Contenção ao poder econômico e ao desvio e abuso do poder político; Transporte de eleitores das zonas rurais.
- Propaganda eleitoral: Conceito; Pesquisas e testes pré-eleitorais; Propaganda eleitoral em geral; Propaganda eleitoral na imprensa; Propaganda eleitoral no rádio e na televisão; Direito de resposta; Condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais; Captação irregular de sufrágio; Inquérito civil eleitoral.
- Atos preparatórios à votação.
- Processo de votação: Direito de voto; Alcance, extensão e conteúdo do direito de voto; O regime jurídico do voto; Sistemas eleitorais; Processo de votação.
- Apuração eleitoral: Diplomação; Recurso contra expedição de diploma; Realização de novas eleições e convocação do segundo colocado.
- Ações judiciais eleitorais: Representações; Ação de impugnação de registro de candidatura; Ação de investigação judicial eleitoral por abuso de poder; Ação por captação irregular de sufrágio; Ação por captação ou gasto ilícito de recursos para fins eleitorais; Ação de impugnação de mandato eletivo.
- Recursos eleitorais.
- Crimes eleitorais: Princípios constitucionais aplicáveis aos crimes eleitorais; Crimes eleitorais puros ou específicos; Crimes eleitorais acidentais; Crimes cometidos no alistamento eleitoral; Crimes cometidos no alistamento partidário; Crimes eleitorais em matéria de inelegibilidades; Crimes eleitorais na propaganda eleitoral; Corrupção eleitoral; Coação eleitoral; Crimes eleitorais na votação; Crimes eleitorais na apuração; Crimes eleitorais no funcionamento do serviço eleitoral; Crimes eleitorais que podem ser cometidos em qualquer fase do processo eleitoral; Crimes eleitorais e sanções penais.
- Processo penal eleitoral: Prisão e período eleitoral; Competência, conexão e continência em matéria eleitoral; Medidas despenalizadoras; Ação penal eleitoral; Recursos.
- A Justiça Eleitoral: Organização, competências e funções; O Tribunal Superior Eleitoral; Os Tribunais Regionais Eleitorais; Juízes e juntas eleitorais.

GRUPO TEMÁTICO IV

DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS

- Ação Civil Pública. Legitimação ativa e passiva. Objeto. Procedimento.
- Inquérito Civil: objeto, instauração, poderes instrutórios, compromisso de ajustamento de conduta e arquivamento.
- Direito Ambiental. Princípios fundamentais do direito ambiental. Política nacional do meio ambiente. Código Florestal. Crimes contra o meio ambiente, fauna, flora, águas e pesca. Políticas nacional e estadual dos recursos hídricos.
- Consumidor. Direitos do Consumidor. Caracterização das relações de consumo. Infrações Penais. Defesa do Consumidor em Juízo. Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Proteção dos investidores no mercado de valores mobiliários. Crimes contra economia popular e ordem econômica.
- Patrimônio Público. Improbidade Administrativa: Lei nº 8.429/92. Ação Popular. Sigilo Bancário. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000).
- Direitos Humanos. Política Nacional de Direitos Humanos. Apoio às pessoas com deficiência. Pessoa Portadora de Transtorno Mental: Lei nº 10.216/01. Violência Doméstica e familiar contra a mulher: Lei nº 11.340/06. Sistema Único de Saúde. Sistema Único de Assistência Social. Política Nacional do Idoso. Crimes de remoção ilegal de órgãos, tecidos e partes do corpo humano. Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/10).
- Parcelamento de solo urbano.
- Coisa julgada em ações coletivas e na ação popular.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1. Paradigmas legislativos em matéria de infância e juventude: A situação irregular e a proteção integral; A criança e o adolescente na normativa internacional.
2. Estatuto da Criança e do Adolescente:
 - 2.1. Disposições Preliminares, princípios e direitos fundamentais. Disposições Finais e Transitórias.
 - 2.2. Prevenção.
 - 2.3. Política de Atendimento.
 - 2.4. Medidas de proteção e Medidas socioeducativas.
 - 2.5. Prática de ato infracional.
 - 2.6. Medidas pertinentes aos pais ou responsável.
 - 2.7. Conselho Tutelar.
 - 2.8. Acesso à Justiça. Disposições Gerais. Justiça da Infância e Juventude.
 - 2.9. Procedimentos e recursos.
 - 2.10. Ministério Público da Infância e da Juventude. Advogado.
 - 2.11. Proteção judicial dos interesses individuais, difusos e coletivos.
 - 2.12. Crimes e infrações administrativas.
3. Normas especiais (ou extravagantes): Lei Federal nº 12.594/12; Lei Federal nº 10.216/01; Lei Federal nº 9.294/96 (com suas atualizações posteriores); e Provimento Corregedoria do CNJ 32/13.

LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL

1. Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - Lei nº 8.625/93.
2. Lei Orgânica Estadual do Ministério Público - Lei Complementar Estadual nº 12/94 com as alterações decorrentes das Leis Complementares Estadual nºs 21/98, 57/04, 83/06, 128/08 e 149/09.
3. Lei Complementar nº 75 de 20/05/93.

ANEXO II**CRONOGRAMA DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES****INSCRIÇÕES**

Período das Inscrições Preliminares (exclusivamente via <i>internet</i>)	06/05/2014 a 27/05/2014
Período da solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição (exclusivamente via <i>internet</i>)	06/05/2014 a 08/05/2014
Último dia para pagamento do valor da inscrição	27/05/2014
Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas	15/05/2014
Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise de recursos, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas	23/05/2014
Publicação de deferimento das Inscrições Preliminares	10/06/2014

PROVA OBJETIVA

Publicação no Diário Oficial do Edital de Convocação para a Prova Seletiva e Divulgação do Local de Provas no endereço eletrônico da FCC.	08/07/2014
Prova Seletiva	20/07/2014
Divulgação do Gabarito e das Questões da Prova Seletiva	23/07/2014
Publicação do Resultado da Prova Seletiva	26/08/2014
Publicação do Resultado da Prova Seletiva, após recurso, se for o caso	08/09/2014

PROVAS DISCURSIVAS

Publicação no Diário Oficial do Edital de Convocação para as Provas Discursivas e Divulgação do Local de Provas no endereço eletrônico da FCC.	08/09/2014
1ª e 2ª Provas Discursivas	14/09/2014
Publicação do Resultado das Provas Discursivas	13/10/2014
Vista das Provas Discursivas	13/10/2014 a 15/10/2014
Publicação do Resultado das Provas Discursivas, após recurso, se for o caso, e Convocação para a Prova Oral	18/11/2014

PROVA ORAL

Prova Oral	29/11/2014 a 02/12/2014
Publicação do Resultado da Prova Oral	12/12/2014
Publicação do Resultado da Prova Oral, após recurso, se for o caso, e Convocação para a Inscrição Definitiva e Apresentação de Títulos	23/01/2015

INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Entrega de documentos da Inscrição Definitiva e de Títulos	02/02/2015 a 06/02/2015
Exames médico e psicotécnico, Perícia dos deficientes, e entrevista	23/02/2015 a 27/02/2015
Publicação do deferimento da Inscrição definitiva	16/03/2015
Publicação do deferimento da Inscrição definitiva, após recursos, se for o caso.	26/03/2015

TÍTULOS

Publicação do Resultado da Prova de Títulos	07/04/2015
Publicação do Resultado da Prova de Títulos, após recurso, se for o caso	23/04/2015

RESULTADO FINAL

Publicação	23/04/2015
------------	------------

Obs: CRONOGRAMA SUJEITO À ALTERAÇÃO**Secretaria Geral****PORTARIA POR SGMP- 270/2014**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 023/2014, da Diretoria Ministerial de Cerimonial, protocolado sob o nº 0013215-3/2014;

RESOLVE:

I – Designar a servidora **SINEIDE CRISTINA BARBOSA DO EGITO CARVALHO**, matrícula nº 189.363-7, para assumir a Diretoria Ministerial de Cerimonial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-8, por um período de **10 dias**, contados a partir de 07/04/2014, tendo em vista o gozo de férias da titular **MARIA JULIANA DE ALMEIDA MORAES**, Técnica Ministerial, matrícula nº 188.878-1.

II – Esta portaria retroagirá ao dia 07/04/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de abril de 2014.

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, exarou os seguintes despachos:

No dia: 23/04/2014

Expediente:OF 24 /2014
Processo nº0017037-0 /2014
Requerente: José Ramon Simons Tavares Albuquerque
Assunto: Solicitação
Despacho: Á CMAD , segue para as providências necessárias .

Expediente:OF 0099 /2014
Processo nº0017169-6/2014
Requerente: José Lopes de Oliveira Filho
Assunto: Solicitação
Despacho: Á CMAD , segue para as providências necessárias .

Expediente:OF 056 /2014
Processo nº 0017282-2/2014
Requerente: Euclides Rodrigues de Souza Júnior
Assunto: Solicitação
Despacho: Á CMAD , segue para as providências necessárias .

Expediente:OF 105 /2014
Processo nº0017874-0 /2014
Requerente: Bel. Rômulo Siqueira França
Assunto: Solicitação
Despacho: Á CMAD , segue para as providências necessárias .

Expediente:CI 082 /2014
Processo nº0017907-6/2014
Requerente: Dra. Delusa Amaral Rolim Florentino
Assunto: Solicitação
Despacho:Á CMAD / DEMAPA , segue para as providências necessárias .

Expediente: CI 21/2014
Processo nº 0017064-0/2014
Requerente : Solicitação
Assunto: Bel. Fernando Cavalcanti Mattos
Despacho: Á CMTI , segue para as providências necessárias .

Expediente: OF 057 /2014
Processo nº0017336-2/2014
Requerente:Euclides Rodrigues de Souza Júnior
Assunto: Solicitação
Despacho: Á CMTI , segue para as providências necessárias .

Expediente:CI 079 /2014
Processo nº0017690-5/2014
Requerente: Delusa Amaral Rolim Florentino
Assunto: Solicitação
Despacho: Á GMECS , segue para as providências necessárias .

Expediente:OF 059 /2014
Processo nº0017334-0 /2014
Requerente: Euclides Rodrigues de Souza Júnior
Assunto: Solicitação
Despacho: Á CMAD , segue para as providências necessárias .

Expediente:OF 055 /2014
Processo nº 0017331-6/2014
Requerente: Euclides Rodrigues de Souza Júnior
Assunto: Solicitação
Despacho: Á CMAD , segue para as providências necessárias .

Expediente:OF 058 /2014
Processo nº0017335-1/2014
Requerente: Euclides Rodrigues de Souza Júnior
Assunto:Solicitação
Despacho: Á CMAD , segue para as providências necessárias .

Expediente:CI 027 /2014
Processo nº 0017706-3 /2014
Requerente: Rosa Dalva Rivera de Azevedo
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Á AMPEO , informar dotação orçamentária .

Expediente: CI 051/2014
Processo nº0012414-3 /2014
Requerente: Denise Daniela G. Ferreira de Araújo
Assunto:Solicitação
Despacho: Á CMFC para cumpridas asa formalidades legais , providenciar a realização da despesa .

Expediente:OF 078 /2014
Processo nº0016005-3/ 2014
Requerente: João Maria Rodrigues Filho
Assunto: Solicitação
Despacho: Á CMGP , para pronunciamento .

Expediente:OF 072 /2014
Processo nº0017850-3 /2014
Requerente: Jacqueline Guilherme Aymar Elihomias
Assunto: Solicitação
Despacho: Á AMPEO , para informar dotação orçamentária .

Expediente: OF 79/2014
Processo nº 0018003-3/2014
Requerente: Domingos Sávio Pereira Agra
Assunto:Requerimento.
Despacho: Á CMGP , para pronunciamento .

Expediente: CI 016 /2014
Processo nº 0016763-5/2014
Requerente: Roberto Aires de Vasconcelos Júnior
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se . Após , devolva-se à CMGP para necessárias providências .

Expediente:CI 038 /2014
Processo nº0016575-6/2014
Requerente: Edjaldo Xavier Correia Júnior
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se . Após , devolva-se à CMGP para necessárias providências .

Expediente:Requerimento/2014
Processo nº0054398-2 /2014
Requerente:Isabela de Luna Costa
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se . Após , devolva-se à CMGP para necessárias providências .

Expediente:CI 044 /2014
Processo nº 0014971-4 /2014
Requerente: Onélia Carvalho de O. Holanda
Assunto: Solicitação
Despacho: Á CMGP , autorizo . Segue para as providencias necessárias .

Expediente:OF 013 /2014
Processo nº0014837-5 /2014
Requerente: Rosângela Furtado Padela Alvarenga
Assunto:Solicitação
Despacho:Publique-se . Após , devolva-se à CMGP para necessárias providencias necessárias .

Expediente:Requerimento/2014
Processo nº0015364-1 /2014
Requerente:José Antonio dos Santos Silva
Assunto:Solicitação
Despacho: Á CMGP , autorizo . Segue para as providencias necessárias .

Expediente:Requerimento/2014
Processo nº0014790-3 /2014
Requerente: Leila Ferreira Laurino
Assunto:Solicitação
Despacho: Á CMGP , autorizo . Segue para as providencias necessárias .

Expediente:Requerimento /2014
Processo nº0014843-2 /2014
Requerente: Marta Pinheiro Silva de Macena
Assunto:Solicitação
Despacho: Á CMGP , autorizo . Segue para as providencias necessárias .

Expediente:Requerimento /2014
Processo nº0014843-2 /2014
Requerente: Emerson Júnior de Barros
Assunto:Solicitação
Despacho: Á CMGP , autorizo . Segue para as providencias necessárias .

Expediente:Requerimento/2014
Processo nº0016449-6/2014
Requerente: Rosely Emilena de Souza Feitosa
Assunto:Solicitação
Despacho: Á CMGP , autorizo . Segue para as providencias necessárias .

Expediente:CI 045 /2014
Processo nº0014973-6 /2014
Requerente:Onélia Carvalho de O. Holanda
Assunto:Solicitação
Despacho: Á CMGP , autorizo . Segue para as providencias necessárias .

Expediente:CI 028 /2014
Processo nº 0015358-4 /2014
Requerente: Artur Oscar Gomes de Melo
Assunto:Solicitação
Despacho: Á CMGP , autorizo . Segue para as providencias necessárias .

Expediente:CI 072 /2014
Processo nº 0014404-4 /2014
Requerente: Glaucio Perdigão Souza Leão
Assunto:Solicitação
Despacho: Á CMGP , autorizo . Segue para as providencias necessárias .

Recife, 24 de abril de 2014

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 23.04.2014

Expediente: CI 120/2014
Processo nº 0016910-8/2014
Requerente: AMCS
Assunto: Comunicação
Despacho: Á CMFC. Considerando o despacho da AJM (fs.25), autorizo o pagamento da despesa.

Expediente: CI 081/2014
Processo nº 0016777-1/2014
Requerente: DIMSM
Assunto: Solicitação
Despacho: Á GMECS. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 044/2014
Processo nº 0016432-7/2014
Requerente: Dr. Marcelo Tebet Halfeld
Assunto: Solicitação
Despacho: Á CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 038/2014
Processo nº 0016365-3/2014
Requerente: Dra. Emmanuel Cavalcanti Pacheco
Assunto: Solicitação
Despacho: Á CMGP. Defiro o pedido, conforme informações da AMSI. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 077/2014
Processo nº 0017857-1/2014
Requerente: Dra. Jacqueline Guilherme Aymar Elihomias
Assunto: Solicitação
Despacho: Á CMAD. Para pronunciamento.

Expediente: CI 001/2014
Processo nº 0010970-8/2014
Requerente: Ronilson Araújo de Brito Figueiredo
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Á CMAD. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 391/2013
Processo nº 0051886-1/2013
Requerente: AMCS
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao apoio. Considerando o parecer da AJM de que não há óbice em relação ao pagamento por boleto bancário, perde-se o objeto o despacho de aplicação de multa. Arquite-se.

Expediente: OF 011/2014
Processo nº 0015239-2/2014
Requerente: Dra. Fabiana de Souza Silva Albuquerque
Assunto: Solicitação
Despacho: Á CMTI. Para as providências. Após, archive-se.

Expediente: OF 014/2014
Processo nº 0004285-1/2014
Requerente: Dra. Janaína do Sacramento Bezerra
Assunto: Solicitação
Despacho: Á AMSI. Para informar o custo do policial para três dias na semana.

Expediente: OF 014/2014 Cópia
Processo nº 0004285-1/2014
Requerente: Dra. Janaina do Sacramento Bezerra
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMTR. Para verificar a possibilidade de atendimento.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 23 de abril de 2014.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 24.04.2014

Expediente: OF 030/2014 Cópia
Processo nº 0015749-8/2014
Requerente: Dra. Irene Cardoso Sousa
Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 038/2014
Processo nº 0015421-4/2014
Requerente: Dr. Alexandre Fernando Saraiva da Costa
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMTR. Para pronunciamento.

Expediente: OF 040/2014
Processo nº 0015370-7/2014
Requerente: Dr. Alexandre Fernando Saraiva da Costa
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: OF 104/2014
Processo nº 0014687-8/2014
Requerente: Dra. Maria Aparecida Alcântara Siebra
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMTR. Para pronunciamento.

Expediente: OF 060/2014
Processo nº 0017333-8/2014
Requerente: Dr. Euclides Rodrigues de Souza Júnior
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 049/2014
Processo nº 0017994-3/2014
Requerente: Társis Gomes da Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 120/14
Processo nº 0016910-8/2014
Requerente: AMCS
Assunto: Comunicação
Despacho: Ao apoio. Arquite-se.

Expediente: CI 060/2014
Processo nº 0012524-5/2014
Requerente: DMMACC
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao apoio. Ciente. Arquite-se.

Expediente: OF 0066/2014
Processo nº 0015244-7/2014
Requerente: Dra. Lucile Girão Alcântara
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMTR para providências.

Expediente: CI 044/2014
Processo nº 0016656-6/2014
Requerente: GMAE
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para informar o quantitativo de engenheiros no GMAE, após enviar ao Gabinete do PGJ para deliberação.

Expediente: OF 032/2014
Processo nº 0006474-3/2014
Requerente: Dr. Lúcio Luiz de Almeida Neto
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 137/2014
Processo nº 0015134-5/2014
Requerente: DIMFEOM
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À AJM. Autorizo a formalização de T.A. de acréscimo de prazo ao Contrato nº 075/2013, conforme justificativa do DEMIE.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 24 de abril de 2014.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário Geral do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o **Processo Licitatório nº 076/2013**, na modalidade **Pregão Presencial nº 063/2013**, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa para aquisição de 1.000 (mil) canecas de porcelana com timbre impresso para a Procuradoria Geral de Justiça, em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência do Edital**, tendo como vencedora a Licitante **BESSA COMERCIAL E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME**, por ter apresentado o menor valor global de **R\$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais)**, atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 24 de abril de 2014

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Promotor de Justiça
Secretário-Geral do MP

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o termo de Inexigibilidade de Licitação n.º 018/2014 da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, nos autos do Processo Licitatório n.º 029/2014, com fundamento no Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da Empresa **IDEC – INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, CNPJ n.º 58.120.387/0001-08**, para capacitação de servidor desta Procuradoria Geral de Justiça através do Curso **“Alimentação como Direito: o papel da regulamentação e do Código de Defesa do Consumidor”**, a ser realizado em São Paulo/SP, no período de 07 a 08.05.2014, pelo **valor total de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)**. **Determino** que sejam adotados os procedimentos necessários à referida contratação.

Recife, 24 de abril de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário Geral do Ministério Público

Escola Superior do Ministério Público

AVISO Nº 020/2014

A Diretora da ESMP/PE, Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino, nos termos do Edital de Seleção-turma 2014, publicado no DOE-Ministério Público Estadual, de 29 de janeiro de 2014, torna público o **Resultado Final do Processo de Seleção para a 3ª turma do Curso MBA - Especialização em Gestão do Ministério Público**, e **AVISA** que os aprovados devem, **no período de 28 a 30 de abril**, comparecer a sede da FCAP/UPE, situada na Avenida Sport Clube do Recife, nº252, Bloco “C”, 2º andar, Coordenação de Pós-Graduação, Bairro da Madalena, Recife-PE, para efetuarem suas matrículas.

Recife, 24 de abril de 2014.

Deluse Amaral Rolim Florentino
Diretora da ESMP/PE

APROVADOS PARA PARTICIPAREM DA 3ª TURMA DO MBA-ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ADRIANO CAMARGO VIEIRA
ALLANA UCHÔA DE CARVALHO
ANA CLÉZIA FERREIRA NUNES
ANA PATRÍCIA DE BIASE DE S. CAMPOS MOREIRA
ARTHUR SILVEIRA DO NASCIMENTO
BRUNO VALENTE FIRMINO DOS SANTOS
CAMILA VERÇOSA PEREIRA LINS
CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA
CHRISTIANA DE VASCONCELOS COELHO FABELLA
EDUARDO CÉSAR FERREIRA DE OLIVEIRA
EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA
EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO
EGILDO INACIO BESERRA MIRANDA
JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
JOÃO MARIA RODRIGUES FILHO
JULIO CESAR SOARES LIRA
LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO
MAIRA JERÔNIMO FERREIRA
MARCONI AURÉLIO DE BARROS MATOS
MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI
PAULO CÉSAR DE LIMA
RENATA MARIA ARAUJO LOBO
ROBERTO LUIZ DA SILVA CABRAL
RINALDO JORGE DA SILVA
ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA
ROUBIER MUNIZ DE SOUSA
SWAMI CARVALHO GURGEL

Promotorias de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

PROMOÇÃO E DEFESA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 06/14 - 34ª PJS

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando que o Procedimento Preparatório nº 039/2013, instaurado no intuito de apurar irregularidades no setor de emergência do Hospital Otávio de Freitas, tramita nesta Promotoria desde 20 de março de 2013;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

Considerando ultrapassado o prazo fixado para conclusão do presente Procedimento Preparatório, nos termos do art. 22 da citada RES-CSMP 001/2012;

Considerando, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

CONVERTE o presente **PP em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** visando à continuidade da investigação;

determinando:

1. registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP nº 039/2013 – 34ª PJS na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe;

2. remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;

3. comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

4. agende-se data a fim de realizar audiência para a qual deverão ser notificados o Diretor do Hospital Otávio de Freitas e a Secretaria Executiva de Atenção à Saúde;

5. em anexo às referidas notificações, encaminhe-se cópia dos expedientes de fls. 75-78 e 87-88.

Recife, 23 de abril de 2014

Helena Capela
34ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa da Saúde

33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ref.: Procedimento Preparatório nº 2013.33.007.

Arquimedes nº 2013/1270602.

PORTARIA Nº 042/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, inciso I, 3º e 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

CONSIDERANDO os elementos contidos no PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 2013.33.007, instaurado em 29.08.2013, até então em curso nesta Promotoria de Justiça, através do qual é investigada notícia formulada por meio eletrônico, no sentido da existência de crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social na esquina das Ruas Frei Matias Teves e General Joaquim Inácio, no bairro do Paissandu, neste município;

CONSIDERANDO as informações enviadas pelo Conselho Tutelar da RPA 01, de que as famílias que se encontravam no local já haviam sido atendidas em conjunto por aquele órgão, pela equipe do Programa Vida Nova, do Governo do Estado, pela instituição Pequeno Nazareno e pelo IASC – Instituto de Assistência Social e Cidadania do Recife, sendo que algumas inclusive estariam abrigadas em casas de acolhida da rede municipal e outras na entidade particular supracitada (fls. 09);

CONSIDERANDO o relatório técnico encaminhado pelo setor psicossocial desta Promotoria de Justiça, bem como o teor do documento oriundo da instituição Pequeno Nazareno, relatando a abordagem no local (fls. 14/16 e 17/19);

CONSIDERANDO o relatório encaminhado pelo CREAS POP, segundo o qual é grande a alternância de usuários do local, inclusive num mesmo dia (fls. 32);

CONSIDERANDO as diversas audiências e reuniões interinstitucionais já realizadas nesta Promotoria de Justiça para uniformizar o tratamento a ser dado para as crianças e adolescentes em situação de rua (fls. 11/13, 27/29, 35/37 e 44/46);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 226 e 227 seguintes, que, respectivamente, determinam especial proteção do Estado à família, base da sociedade, e asseguram à criança e ao adolescente, entre outros, o direito, à dignidade e ao respeito, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO ser dever institucional do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, em especial desta Promotoria de Justiça, a promoção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente, cabendo-lhe adotar todas as medidas cabíveis na tutela de seus interesses coletivos, difusos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO que os fatos descritos, se confirmados, revestem-se de gravidade e ferem o regime democrático de direito, pelo que demandarão providências judiciais e/ou extrajudiciais;

CONSIDERANDO, ainda, que diligências preliminares realizadas na sede do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, acima narradas, em tese já delimitaram o objeto da investigação, ainda que não todos os agentes a serem possivelmente responsabilizados, se for o caso, justificando-se a conversão do presente procedimento investigatório;

CONSIDERANDO que já ultrapassado o prazo de 180 (cento e oitenta dias) previsto no artigo 22, *caput*, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no D.O.E. de 15.06.2012;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências complementares e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, **CONVERTER** o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 2013.33.007 no **INQUÉRITO CIVIL nº 042/2014**, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e apurar a responsabilidade do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo:

1- O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE e sua autuação, com a juntada do PP acima mencionado e numeração das folhas;

2- Sem prejuízo do acima exposto:

a) a expedição de ofício ao Conselho Tutelar da RPA 01 e ao CRAS, requisitando-lhes, no prazo máximo de 10 (dez) dias, informações sobre os encaminhamentos realizados às famílias em situação de risco, encaminhando-se-lhes cópia das fls. 14/16 dos autos;

b) a expedição de ofício à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município do Recife/PE requisitando-lhe, no prazo de 10 (dez) dias, informar o atual andamento da campanha *Doação Cidadã*;

3- A remessa de cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, a Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOPIJ e a Secretaria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

4- Após o decurso do prazo assinalado no item 2 acima, com ou sem resposta, certifique-se, fazendo conclusos os autos para nova deliberação.

Recife, 16 de abril de 2014.

Allana Uchoa de Carvalho
Promotora de Justiça
82CAP

Ref.: Procedimento Preparatório nº 2009.33.030.

Arquimedes nº 2011/72482.

PORTARIA Nº 043/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, inciso I, 3º e 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

CONSIDERANDO os elementos contidos no PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 2009.33.030, instaurado em 14.09.2009, até então em curso nesta Promotoria de Justiça, através do qual é investigada notícia formulada perante a Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, no sentido da existência de crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social na Rua Fernando Simões Barbosa, nas proximidades do *Shopping Center Recife*, no bairro de Boa Viagem, neste município;

CONSIDERANDO que a situação fática estariam caracterizando vivência de rua, exploração sexual e negligência familiar;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo IASC – Instituto de Assistência Social e Cidadania do Recife, acerca da existência de mais de uma família praticante da mendicância naquela localidade, tendo apenas algumas recebido os devidos encaminhamentos a programas sociais, pois nem todas assim desejaram (fls. 06/09, 45/49, 100/103, 104/107, 109/136 e 151);

CONSIDERANDO o planejamento para monitorar o fluxo de crianças e adolescentes nas ruas do município Recife/PE, elaborado pelo próprio IASC (fls. 20/21), e o teor da ata da reunião realizada em 22.04.2010 entre este órgão e famílias participantes de programas sociais com crianças ou adolescentes em situação de rua (fls. 41/44);

CONSIDERANDO as diversas audiências e reuniões interinstitucionais já realizadas nesta Promotoria de Justiça para uniformizar o tratamento a ser dado para as crianças e adolescentes em situação de rua (fls. 139/142, 144/146, 147/150 e 156/158);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 226 e 227 seguintes, que, respectivamente, determinam especial proteção do Estado à família, base da sociedade, e asseguram à criança e ao adolescente, entre outros, o direito, à dignidade e ao respeito, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO, em especial desta Promotoria de Justiça, a promoção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente, cabendo-lhe adotar todas as medidas cabíveis na tutela de seus interesses coletivos, difusos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO que os fatos descritos, se confirmados, revestem-se de gravidade e ferem o regime democrático de direito, vez que crianças e adolescentes são constantemente expostos à situação de rua por não aceitação de orientações da equipe do IASC por parte de seus responsáveis, pelo que demandarão providências judiciais e/ou extrajudiciais;

CONSIDERANDO, ainda, que diligências preliminares realizadas na sede do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, acima narradas, em tese já delimitaram o objeto da investigação, ainda que não todos os agentes a serem possivelmente responsabilizados, se for o caso, justificando-se a conversão do presente procedimento investigatório;

CONSIDERANDO que já ultrapassado o prazo de 180 (cento e oitenta dias) previsto no artigo 22, *caput*, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no D.O.E. de 15.06.2012;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências complementares e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, **CONVERTER** o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 2009.33.030 no **INQUÉRITO CIVIL nº 043/2014**, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e apurar a responsabilidade do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo:

1- O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE e sua atuação, com a juntada do PP acima mencionado e numeração das folhas;

2- Sem prejuízo do acima exposto, a expedição de ofício à presidente do IASC, requisitando-lhe, no prazo máximo de 10 (dez) dias, responder ao item 4 do Ofício nº 135/2014 – GAB/SDSDH (encaminhamento dos casos pelo Serviço Especializado de Abordagem Social para o Conselho Tutelar da RPA 06), devendo juntar os respectivos documentos comprobatórios do alegado;

3- A remessa de cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, a Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOPIJ e a Secretaria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

4- Após o decurso do prazo assinalado no item 2 acima, com ou sem resposta, certifique-se, fazendo conclusos os autos para nova deliberação.

Recife, 16 de abril de 2014.

Allana Uchoa de Carvalho
Promotora de Justiça
82CAP

Ref.: Procedimento Preparatório nº 2010.33.009.
Arquimedes nº 2011/72504.
PORTARIA Nº 044/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, inciso I, 3º e 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

CONSIDERANDO os elementos contidos no PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 2010.33.009, instaurado em 16.04.2010, até então em curso nesta Promotoria de Justiça, através do qual é investigada notícia formulada pelo IASC – Instituto de Assistência Social e Cidadania do Recife, no sentido da existência de crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social na Rua do Hospício, em frente ao Teatro do Parque, no bairro da Boa Vista, neste município;

CONSIDERANDO o teor dos relatórios situacionais encaminhados pelo próprio IASC às fls. 07/11 e fls. 31/37, bem como pela gerência do CREAS às fls. 39/40;

CONSIDERANDO o planejamento para monitorar o fluxo de crianças e adolescentes nas ruas do município Recife/PE, elaborado pelo próprio IASC, e a programação das atividades da campanha *Doação Cidadã* (fls. 13/14 e 16/17);

CONSIDERANDO o conteúdo da ata de reunião promovida pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos em 22.04.2010 com famílias identificadas com crianças ou adolescentes em situação de rua (fls. 26/29);

CONSIDERANDO a audiência realizada nesta Promotoria de Justiça em 10.02.2011, com a presença de representantes do CREAS e de Gerentes Operacionais das 06 RPAs do município do Recife (fls. 43/46);

CONSIDERANDO as diversas audiências e reuniões interinstitucionais já realizadas nesta Promotoria de Justiça para uniformizar o tratamento a ser dado para as crianças e adolescentes em situação de rua (fls. 50/52, 54/57 e 63/65);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 226 e 227 seguintes, que, respectivamente, determinam especial proteção do Estado à família, base da sociedade, e asseguram à criança e ao adolescente, entre outros, o direito, à dignidade e ao respeito, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO, em especial desta Promotoria de Justiça, a promoção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente, cabendo-lhe adotar todas as medidas cabíveis na tutela de seus interesses coletivos, difusos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO que os fatos descritos, se confirmados, revestem-se de gravidade e ferem o regime democrático de direito, vez que crianças e adolescentes são constantemente expostos à situação de rua por não aceitação de orientações da equipe do IASC por parte de seus responsáveis, pelo que demandarão providências judiciais e/ou extrajudiciais;

CONSIDERANDO, ainda, que diligências preliminares realizadas na sede do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, acima narradas, em tese já delimitaram o objeto da investigação, ainda que não todos os agentes a serem possivelmente responsabilizados, se for o caso, justificando-se a conversão do presente procedimento investigatório;

CONSIDERANDO que já ultrapassado o prazo de 180 (cento e oitenta dias) previsto no artigo 22, *caput*, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no D.O.E. de 15.06.2012;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências complementares e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, **CONVERTER** o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 2010.33.009 no **INQUÉRITO CIVIL nº 044/2014**, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e apurar a responsabilidade do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo:

1- O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE e sua atuação, com a juntada do PP acima mencionado e numeração das folhas;

2- Sem prejuízo do acima exposto, a expedição de ofício à gerente do CREAS POP, requisitando-lhe, no prazo máximo de 10 (dez) dias, remeter relatório circunstanciado acerca das ações e encaminhamentos realizados em relação às crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social na localidade acima descrita;

3- A remessa de cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, a Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOPIJ e a Secretaria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

4- Após o decurso do prazo assinalado no item 2 acima, com ou sem resposta, certifique-se, fazendo conclusos os autos para nova deliberação.

Recife, 16 de abril de 2014.

Allana Uchoa de Carvalho
Promotora de Justiça
82CAP

Ref.: Procedimento Preparatório nº 2012.33.007.
Arquimedes nº 2012/754647.
PORTARIA Nº 045/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, inciso I, 3º e 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

CONSIDERANDO os elementos contidos no PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 2012.33.007, instaurado em 13.06.2012, até então em curso nesta Promotoria de Justiça, através do qual é investigada notícia encaminhada pela 10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no sentido da existência de irregularidades na prestação de contas de recursos públicos da entidade social ARRIRCIRCO – Arraial Intercultural de Circo do Recife, que atua com crianças de circo, localizado no bairro do Engenho do Meio, neste município;

CONSIDERANDO o teor do parecer técnico do CMAT Contabilidade/MPPE, constante das fls. 19/23, para o qual a entidade presta serviços de relevante interesse social, apesar de enfrentar dificuldades financeiras;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelas dirigentes da instituição investigada em audiência realizada nesta Promotoria de Justiça em 04.07.2012 (fls. 30/31);

CONSIDERANDO o Ofício nº 016/2013 do COMDICA, segundo o qual a entidade ora investigada protocolou seu registro naquele Conselho de Direitos, havendo, entretanto, algumas pendências para sua efetivação (fls. 50);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 226 e 227 seguintes, que, respectivamente, determinam especial proteção do Estado à família, base da sociedade, e asseguram à criança e ao adolescente, entre outros, o direito, à dignidade e ao respeito, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO, em especial desta Promotoria de Justiça, a promoção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente, bem como a fiscalização das entidades de atendimento respectivas, cabendo-lhe adotar todas as medidas cabíveis na tutela de seus interesses coletivos, difusos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO que os atos ora sob investigação, se confirmados, podem vir a configurar a prática de ilícitos, pelo que demandarão providências judiciais e/ou extrajudiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se a atuação da entidade enquadra-se no disposto no artigo 90 da Lei nº 8.069/90, a fim de definir a atribuição ministerial no caso concreto;

CONSIDERANDO, ainda, que diligências preliminares realizadas na sede do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, acima narradas, em tese já delimitaram o objeto da investigação, e os agentes a serem possivelmente responsabilizados, se for o caso, justificando-se a conversão do presente procedimento investigatório;

CONSIDERANDO que já ultrapassado o prazo de 180 (cento e oitenta dias) previsto no artigo 22, *caput*, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no D.O.E. de 15.06.2012;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências complementares e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, **CONVERTER** o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 2012.33.007 no **INQUÉRITO CIVIL nº 045/2014**, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e apurar a responsabilidade do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo:

1- O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE e sua atuação, com a juntada do PP acima mencionado e numeração das folhas;

2- Sem prejuízo do acima exposto, a expedição de ofício à representante legal do ARRIRCIRCO, requisitando-lhe, no prazo máximo de 10 (dez) dias, informar o andamento de seu registro no COMDICA;

3- A remessa de cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, a Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOPIJ e a Secretaria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

4- Após o decurso do prazo assinalado no item 2 acima, com ou sem resposta, certifique-se, fazendo conclusos os autos para nova deliberação.

Recife, 16 de abril de 2014.

Allana Uchoa de Carvalho
Promotora de Justiça
82CAP

Ref.: Procedimento Preparatório nº 2012.33.019.
Arquimedes nº 2012/925438.
PORTARIA Nº 046/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, inciso I, 3º e 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

CONSIDERANDO os elementos contidos no PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 2012.33.019, instaurado em 12.11.2012, até então em curso nesta Promotoria de Justiça, através do qual é investigada notícia encaminhada por usuária do serviço dos Conselhos Tutelares, no sentido de suposta irregularidade na conduta de conselheiro tutelar do município do Recife/PE - RPA 05, nos autos identificado, fato este que aponta para indícios de prática de ilícitos civis e administrativos;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo investigado em audiência realizada nesta Promotoria de Justiça, as quais contradizem a representação de fls. 05/28 (fls. 40/41) e o teor do Ofício nº 289/2012, assinado pelo colegiado, no mesmo sentido (fls. 42/54);

CONSIDERANDO as diligências realizadas pelo Conselho da RPA 05 acerca do caso (fls. 56/64);

CONSIDERANDO os documentos de fls. 65/131 sobre as violações em tese sofridas pela criança, bem como os encaminhamentos realizados pelo Conselho da RPA 05;

CONSIDERANDO as informações prestadas por duas conselheiras tutelares perante este órgão ministerial (fls. 134/135);

CONSIDERANDO novas notícias juntadas às fls. 138/155, desta feita em relação à conduta de outra conselheira tutelar da mesma RPA;

CONSIDERANDO o teor de recomendação expedida pela Promotoria de Justiça de Glória de Goitá, neste Estado, ao Prefeito daquele município, pela anulação de contrato formal firmado com uma empresa, integrada, entre outros, pelo referido conselheiro tutelar, por suposta fraude em concurso público (fls. 156/158);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 226 e 227 seguintes, que, respectivamente, determinam especial proteção do Estado à família, base da sociedade, e asseguram à criança e ao adolescente, entre outros, o direito, à dignidade e ao respeito;

CONSIDERANDO os princípios regentes da Administração Pública – moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência – descritos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, os quais gozam de eficácia jurídica já reconhecida pelos Tribunais pátrios e indicam aos agentes públicos a necessidade imperativa de execução da norma a partir de sua vigência, sujeitando seus atos ao controle externo e à nulidade quando evitados de vício e submetendo-os à responsabilidade civil, penal e administrativa pela prática de atos comissivos e/ou omissivos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que os atos ora sob investigação, se confirmados, podem vir a configurar a prática de ilícito civil e administrativo, revestindo-se de gravidade e ferindo o regime democrático de direito, pelo que demandarão providências judiciais e/ou extrajudiciais;

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO, em especial desta Promotoria de Justiça, a promoção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente, entre os quais a fiscalização dos Conselhos Tutelares, cabendo-lhe adotar todas as medidas cabíveis na tutela de seus interesses coletivos, difusos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO, ainda, que diligências preliminares realizadas na sede do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, acima narradas, em tese já delimitaram o objeto da investigação e o agente a ser possivelmente responsabilizado, se for o caso, justificando-se a conversão do presente procedimento investigatório;

CONSIDERANDO que já ultrapassado o prazo de 180 (cento e oitenta dias) previsto no artigo 22, *caput*, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no D.O.E. de 15.06.2012;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências complementares e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, **CONVERTER** o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 2012.33.019 no **INQUÉRITO CIVIL nº 046/2014**, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e apurar a responsabilidade do(s) agente(s) público(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo:

1- O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE e sua autuação, com a juntada do PP acima mencionado e numeração das folhas;

2- Sem prejuízo do acima exposto, a expedição de ofícios:

a) ao coordenador do Conselho Tutelar da RPA 05 requisitando-lhe, no prazo máximo de 10 (dez) dias, informar a atual situação da referida criança e quais os encaminhamentos mais recentes realizados;

b) à noticiante, requisitando-lhe, no prazo máximo de 10 (dez) dias, informar se persistem as práticas supostamente irregulares dos Conselheiros Tutelares da RPA 05;

3- A remessa de cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, a Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOPIJ e a Secretaria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

4- Após o decurso do prazo assinalado no item 2 acima, com ou sem resposta, certifique-se, fazendo conclusos os autos para nova deliberação.

Recife, 22 de abril de 2014.

Allana Uchoa de Carvalho
Promotora de Justiça
82CAP

Ref.: Procedimento Preparatório nº 2013.33.047.
Arquimedes nº 2013/1086262.
PORTARIA Nº 047/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, inciso I, 3º e 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

CONSIDERANDO os elementos contidos no PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 2013.33.047, instaurado em 20.11.2013, até então em curso nesta Promotoria de Justiça, através do qual é investigada notícia formulada perante a ouvidoria da Secretaria Nacional de Direitos Humanos da Presidência da República no sentido da presença de adolescentes desacompanhados em estabelecimento comercial nos autos identificado, localizado no bairro do Arruda, neste município, inclusive com o consumo de bebidas alcoólicas e exploração sexual;

CONSIDERANDO que oficiada para a realização de fiscalização *in loco*, a equipe técnica do Núcleo de Proteção aos Direitos da Infância e Juventude – NUDJI ainda não respondeu ao solicitado, apesar do lapso temporal já decorrido (fls. 11/12);

CONSIDERANDO que já encaminhada cópia dos autos à GPCA e à Central de Inquéritos local, para as providências cabíveis (fls. 05/06);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227, o qual prevê que é dever do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à dignidade e ao respeito, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO, em especial desta Promotoria de Justiça, a promoção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente, cabendo-lhe adotar todas as medidas cabíveis na tutela de seus interesses coletivos, difusos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO, ainda, ser necessária a realização de fiscalização efetiva no local indicado, a fim de apurar com mais propriedade o conteúdo da notícia, o que justifica a conversão do presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que já ultrapassado o prazo de 180 (cento e oitenta dias) previsto no artigo 22, *caput*, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no D.O.E. de 15.06.2012;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências complementares e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, **CONVERTER** o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 2013.33.047 no **INQUÉRITO CIVIL nº 047/2014**, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e apurar a responsabilidade do(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo:

1- O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE e sua autuação, com a juntada do PP acima mencionado e numeração das folhas;

2- Sem prejuízo do acima exposto, a reiteração do ofício já expedido ao Juízo da Vara Regional da Infância e Juventude solicitando fiscalização, pela equipe do NUDJI, com posterior remessa do laudo a esta Promotoria de Justiça;

3- A remessa de cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, a Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOPIJ e a Secretaria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

4- Após a chegada da resposta ao solicitado no item 2 acima, certifique-se, fazendo conclusos os autos para nova deliberação.

Recife, 22 de abril de 2014.

Allana Uchoa de Carvalho
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ DA MATA

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do órgão de execução ao final assinado, no exercício das atribuições da Promotoria de Defesa do Consumidor, com fundamento dos arts. 127, *caput* e 129,II, ambos da Constituição Federal; art. 67,*caput*, e seu § 2º, V, da Constituição do Estado de Pernambuco; art. 27, II e seu parágrafo único, I e IV, da nº 8.625/1993; e, ainda:

CONSIDERANDO que no ano de 2013 houve um considerável aumento no número de surto de doenças diarreicas agudas no estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO as disposições constantes dos art. 40 e 41 da Portaria 2914/2011:

Art. 40. *Os responsáveis pelo controle de qualidade da água de sistemas ou soluções alternativas coletivas de abastecimento de água para consumo humano, supridos por manancial superficial e subterrâneo, devem coletar amostras semestrais da água bruta, no ponto de captação, para análise de acordo com os parâmetros exigidos nas legislações específicas, com a finalidade de avaliação de risco de saúde humana.*

Art. 41. *Os responsáveis pelo controle de qualidade da água de sistema e solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano devem, elaborar e submeter para análise da autoridade municipal de saúde pública, o plano de amostragem de cada sistema de solução, respeitando os planos mínimos de amostragem expressos nos Anexos XI, XII, XIII e XIV.*

CONSIDERANDO que a promotoria do Consumidor da Capital solicitou à COMPESA o encaminhamento dos planos de amostragem a todos os municípios por ela atendidos;

CONSIDERANDO o teor do Ofício CT/COMPESA/DGC/RCT. Nº 077/2014 através do qual a Compesa informa que os planos de monitoramento foram encaminhados a todos Municípios por ela abastecidos, conforme Aviso de Recebimento (cópia anexa), não tendo, porém, as Prefeituras se manifestado acerca deles.

RESOLVE RECOMENDAR À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA QUE:

- Realize a análise do plano de amostragem encaminhado pela COMPESA a esse Município em data de 22/01/ 2014, observando se planos mínimos de amostragem expressos nos anexos XI, XII, XIII e XIV do art. 41 da Portaria 2.914/11 foram respeitados;

- Informe a essa Promotoria sobre o acatamento, ou não, da presente Recomendação no prazo de 10 (dez) dias. Em caso positivo, seja, no mesmo prazo, enviado cópia do plano de amostragem e documentação comprobatória de sua análise pelo município.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação:

1. À Secretaria Municipal de Saúde, para conhecimento e providências;
2. À GERES para conhecimento;
3. À COMPESA para conhecimento;
4. À Secretaria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para que promova a publicação no Diário Oficial do Estado;
5. Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Consumidor, para fins de conhecimento e registro;
6. Ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento.

Autue-se. Registre-se no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes.

Nazaré de Mata, 24 de abril de 2014.

Maria José Mendonça de Holanda Queiroz
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SERRA TALHADA DEFESA E PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

RECOMENDAÇÃO Nº 003/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do seu representante que esta subscreve, no uso das atribuições constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal; art. 67, *caput* e §2º, V, da Constituição do Estado de Pernambuco; art. 27, II e parágrafo único, I e IV, ambos da Lei nº 8.625/1993; art. 5º, II e seu parágrafo único, I a IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, e art. 8º, §5º, da Lei Complementar Federal nº 75/1993, combinado com o art. 80, da Lei nº 8.625/1993 e, ainda,

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que é dever institucional do Ministério Público a defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que o art. 37, XXI, da Constituição da República determina que os serviços da Administração Pública sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condição a todos os concorrentes;

CONSIDERANDO que tramita nesta 2ª Promotoria de Justiça a Notícia de Fato nº 3568408, instaurada em razão de possíveis ilicitudes referentes ao processo licitatório 140/2013, na modalidade de Pregão Presencial nº 084/2013, cujo objeto consistia na contratação de empresas para, basicamente, a realização de festividades neste Município durante o corrente ano;

CONSIDERANDO que a data escolhida pela Administração Municipal para credenciamento e abertura do referido Pregão – dia 31 de dezembro de 2013 – foi ponto facultativo neste Município, conforme nota publicada, em 20 de dezembro de 2013, pela Prefeitura Municipal em seu site (www.serratalhada.pe.gov.br/ponto-facultativo);

CONSIDERANDO que, além de ser ponto facultativo, a data escolhida cerceou a possibilidade de ampla concorrência no certame, por se tratar do dia do ano em que as empresas que praticam tal atividade estão mais envolvidas nos festejos de *réveillon*;

CONSIDERANDO que, apesar de ter sido designada a referida data, não ocorreu a licitação por ausência – injustificada, diga-se – da Pregoeira, o que ocasionou a sua remarcação para o dia 15 de janeiro do corrente ano;

CONSIDERANDO que não houve a devida publicação do remarcação da data de realização da licitação, nem a oportunidade de reabertura do credenciamento de interessados, desrespeitando o disposto no art. 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que, dentre os objetos do certame pela Administração Municipal, encontra-se a contratação de show de artistas e bandas, sendo que tais serviços não se enquadram como “serviço comum”, portanto não podendo ser objeto de contratação mediante a modalidade do Pregão;

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça ainda apurou, preliminarmente, a existência de inúmeros indícios de ilegalidade na escolha das empresas vencedoras da licitação, bem como nas desclassificações das demais, o que será oportunamente objeto de apuração mais aprofundada, a partir da instauração de Inquérito Civil Público, inclusive para verificação das respectivas responsabilidades por tais atos;

CONSIDERANDO que os vícios preliminares acima apontados já denotam a nulidade do certame, por ofensa ao Princípio da Legalidade, esculpido no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o princípio da Supremacia do Interesse Público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização, em caso de desvio;

CONSIDERANDO o *princípio da autotutela*, segundo o qual a Administração deve, inclusive de ofício, decretar a nulidade de seus atos e procedimentos ilegais, reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal, conforme Jurisprudência consolidada em sua Súmula nº 473;

CONSIDERANDO, por fim, que constitui ato de improbidade administrativa aqueles que causem prejuízo ao erário e/ou atentem contra os princípios da Administração Pública (arts. 10 e 11, da Lei Federal nº 8.429/92);

RESOLVE:

RECOMENDAR:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Serra Talhada/PE, Sr. **LUCIANO DUQUE DE GODOY SOUSA**, a adoção de providências, **no prazo de 10 (dez) dias**, nos seguintes termos:

a) que **EXERÇA A AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA E ANULE, EX OFFICIO, O PROCESSO LICITATÓRIO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2013**, e de todos os atos dele decorrentes, por vícios insanáveis de ilegalidade, diante das irregularidades e ilegalidades acima apontadas;

b) que se remeta à 2ª Promotoria de Justiça desta Comarca, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a partir do recebimento desta recomendação, informações circunstanciadas sobre as providências adotadas.

Remeta-se cópia da presente Recomendação ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa e Promoção do Patrimônio Público (CAOP/Patrimônio Público) e à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento e publicação;

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Serra Talhada-PE, 24 de abril de 2014.

Mário L. C. Gomes de Barros
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE OROCÓ

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 001/2012 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO as irregularidades apresentadas pelo Abatedouro Municipal de Orocó-PE;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente tais fatos para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

R E S O L V E:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Nomeação do Servidor Bruno Soares Santos Barbosa como secretário escrevente;
2. Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente conversão.

REMETER cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP Saúde e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Orocó, 22 de março de 2014.

Manuela de Oliveira Gonçalves
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 010/2014 – 28ª PJDCC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (art. 22, parágrafo único);

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a presente investigação para apurar denúncia de problemas na estrutura física do prédio onde funciona a Escola Municipal Margarida Siqueira Pessoa;

CONSIDERANDO que ainda não foram ultimadas pela Secretaria Municipal de Educação todas as recomendações emanadas do Parecer Técnico nº 129/2013–GMAE (fls. 21/261), conforme se depreende da Comunicação Interna nº 038/2014 (fl. 40), encaminhada por intermédio do Ofício nº 452/2014 – GAB/SE (fl. 39);

CONSIDERANDO que ainda não foi cumprido o despacho de fl. 41, exarado em 07/03/2014, ocasião em que foi determinada a expedição de ofício à Secretaria de Educação do Município do Recife, solicitando que informasse se os serviços relacionados na CI nº 038/2014 já tinham sido concluídos;

RESOLVE, converter o Procedimento Preparatório nº 020/2013-28ªPJDC em Inquérito Civil nº 020/2013-28ªPJDC, visando prosseguir com a investigação para apurar denúncia de problemas na estrutura física do imóvel que sedia a Escola Municipal Margarida Siqueira Pessoa, com posterior adoção de medidas corretivas, se necessário, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça promover as seguintes providências:

1. Proceder com as devidas anotações junto ao Sistema de Gestão de Autos Arquimedes e na planilha de registro de procedimentos;
2. Remeter novo ofício à Secretaria Municipal de Educação, a fim de que informe, no prazo de 10 (dez) dias, se já foram concluídos os serviços noticiados na Comunicação Interna nº 038/2014, encaminhada por intermédio do Ofício nº 452/2014-GAB/SE; e
3. Comunicar ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração deste inquérito civil, providenciando, ainda, a remessa em meio eletrônico da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 22 de abril de 2014.

Eleonora Marise Silva Rodrigues
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GRAVATÁ
COM ATUAÇÃO NA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIALPORTARIA Nº 001/2014
Arquimedes nº 2013/1106496

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, 3º e 16, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP 001/2012, de 18.09.2008, publicada no DOE de 27.09.2008;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 001/2013, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, com o escopo de apurar inúmeras notícias de falta de abastecimento de água nesta cidade, tendo em vista a seca que assola a região Nordeste e a precária situação das barragens de Gravatá;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I- Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

II- Registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;
III- Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

IV- Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP/PPS por meio eletrônico;

V- Cumpra-se o despacho de fl. 28.

Gravatá, 23 de abril de 2014.

Fernanda Henriques da Nóbrega
Promotora de Justiça

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DESIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

No dia **22.04.2014**:

Expediente OF. Nº105/2014
Processo nº 0015047-8/2014
Requerente: MARINALVA S. DE ALMEIDA
Assunto: Férias (Gozo) - Servidor
Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Expediente OF. Nº128/2014
Processo nº 0015396-6/2014
Requerente: AURINILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO
Assunto: Férias (Gozo) - Servidor
Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Expediente OF. Nº047/2014
Processo nº 0016703-8/2014
Requerente: EDNA CRISTINA DE ALMEIDA
Assunto: Férias (Gozo) - Servidor
Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Expediente OF. Nº021/2014
Processo nº 0016786-1/2014
Requerente: RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO
Assunto: Férias (Gozo) - Servidor
Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Expediente S/Nº/2014
Processo nº 0017305-7/2014
Requerente: IVAN DOS SANTOS TELLES
Assunto: Anotação em Ficha Funcional - Servidor
Despacho: Defiro o pedido de anotação em ficha funcional, conforme documentação apresentada pelo requerente. Ao DEMAPE para as devidas providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 22 de abril de 2014.

Josyane Silva Bezerra M. de Siqueira
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DESIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

No dia **23.04.2014**:

Expediente S/Nº
Processo nº 0017029-1/2014
Requerente: MÔNICA CRISTINA ARAÚJO MONTENEGRO
Assunto: Folga (Gozo) - Servidora
Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de 2 dias de folgas, conforme solicitado e informações desse Departamento.

Expediente OF. Nº 089/2014-CAPJG
Processo nº 0014797-1/2014
Requerente: Dra. MARINALVA S. DE ALMEIDA
Assunto: Férias (Adiamento)- Servidora
Despacho: Defiro o pedido de férias. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Expediente OF. Nº 003/2014-CP
Processo nº 0016798-4/2014
Requerente: Dra. FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE
Assunto: Férias (Gozo)- Servidora
Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Expediente OF. Nº 138/2014
Processo nº 0016675-7/2014
Requerente: Dra. JANINE BRANDÃO MORAIS
Assunto: Férias (Gozo)- Servidor
Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Expediente OF. Nº 094/2014-PJGTA
Processo nº 0013998-3/2014
Requerente: Dra. FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA
Assunto: Férias (Gozo)- Servidor
Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Expediente OF. Nº 026/2014-CASPJC
Processo nº 0015759-0/2014
Requerente: Dr. HENRIQUE RAMOS RODRIGUES
Assunto: Férias (Gozo)- Servidora
Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Expediente OF. Nº 092/2014
Processo nº 0015388-7/2014
Requerente: Dr. FERNANDO PORTELA RODRIGUES
Assunto: Férias (Gozo)- Servidora
Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Expediente OF. Nº 087/2013-1ª PJOUR
Processo nº 0014680-1/2014
Requerente: Dr. ADRIANO CAMARGO VIEIRA
Assunto: Férias (Gozo)- Servidoras
Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Expediente OF. Nº 026/2014-2ª PJ
Processo nº 0015050-2/2014
Requerente: REBECA MONTEIRO DE ABREU MARIZ CABRAL
Assunto: Férias (Gozo)- Servidora
Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Expediente S/Nº
Processo nº 0014942-2/2014
Requerente: LUCIA MARIA MORAIS BRANDÃO
Assunto: Atualização de adicional de exercício – Servidora
Despacho: Defiro o pedido de atualização de adicional de exercício, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE para as devidas providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 24 de abril de 2014.

Josyane Silva Bezerra M. de Siqueira
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas